

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**

Exercício: 2011

Processo: 01550.000085/2012-12

Município - UF: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201203537

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203537, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA.

### **1. Introdução**

---

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2012 a 27/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

---

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

## 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças (1)

Foram identificadas algumas divergências de informações prestadas em peças do Processo Prestação de Contas Anuais da FCRB. As inconsistências identificadas permearam informações prestadas no Relatório de Gestão 2011 apresentado pela Fundação. A primeira diz respeito aos dados apresentados nos quadros “A.13.1” e “A.13.2” do Relatório de Gestão 2011, referentes à gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF) em relação àqueles obtidos por intermédio de consulta ao Portal da Transparência, e às informações prestadas nos quadros “ A.5i” e “A.5.13”, relativas aos quantitativos de mão-de-obra terceirizada contratada pela FCRB.

Identificamos uma segunda inconsistência, referente a divergências entre as informações prestadas nos quadros “A.5i” e “A.5.13”, também do Relatório de Gestão. Verificamos que no quadro A.5i – “Força de Trabalho fora do quadro próprio” o somatório da coluna “apoio administrativo” é igual a 46 terceirizados e no quadro A.5.13 – “Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra” o somatório de terceirizados para apoio administrativo é igual a 48.

Observamos também o preenchimento incompleto do quadro A.11.3 do Relatório de Gestão 2011 da FCRB que trata discriminação dos bens imóveis de propriedade da união sob a responsabilidade da UJ.

Quanto à formalização do Processo de Contas Anual da Fundação, verificamos que foram elaboradas todas as peças atribuídas à FCRB pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência, e que foram contemplados os formatos e conteúdos obrigatórios exigidos na DN TCU nº 108/2010, na Portaria-TCU nº 123/2011, e na DN TCU nº 117/2011, em cumprimento ao que estabelece o art. 13, da IN TCU nº 63/2010. Quanto às inconsistências detectadas, a FCRB se comprometeu a retificá-las e reenviar o Relatório de Gestão à CGU e ao TCU, tendo providenciado o mencionado reenvio em 04/05/2012.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão (2)

A Fundação Casa de Rui Barbosa, criada pela Lei nº 4.943, de 06/04/1966, e cujo estatuto foi aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 07/04/2004, tem por finalidade o desenvolvimento da cultura, por meio da pesquisa, do ensino, da preservação e da difusão, tendo por principal atividade a pesquisa e desenvolvimento em Ciências Sociais e Humanas, atividades de Bibliotecas e Arquivos, e Atividades de Museus.

De acordo com o estabelecido no Anexo I das Decisões Normativas n.ºs 107/2010 e 110/2010, a FCRB apresentou as informações pertinentes em seu Relatório de Gestão e Processo de Prestação de Contas, acerca da execução físico-financeira dos programas-ações sob sua responsabilidade. As análises concentraram-se em 3 programas e 4 ações, cujos montantes pagos somam aproximadamente 76,5% do valor total executado em todos os programas-ações sob a gestão da FCRB.

Quadro 1 - Execução Física e Financeira das Ações de maior materialidade.

344001 - FCRB
---------------

<b>Programa: 0750 – Apoio Administrativo</b>					
<b>Ação: 2000 – Administração da Unidade (*)</b>					
Meta	Previsão	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	-	-	-	Não foram identificados atos ou fatos que tenham prejudicado o desempenho.	Não houve necessidade.
Financeira	3.785.995,00	3.616.485,22	95,52%		
<b>Programa: 0167 – Brasil Patrimônio Cultural</b>					
<b>Ação: 8956 - Ampliação e Modernização de Áreas de Conservação e Restauração de Bens Culturais</b>					
Meta	Previsão	Execução * (R\$)	% Execução/ Previsão	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	2	2	100%	Não foram identificados atos ou fatos que tenham prejudicado o desempenho.	Não houve necessidade.
Financeira	1.138.000,00	1.055.000,00	92,71%		
<b>Programa: 0171 – Museu, Memória e Cidadania</b>					
<b>Ação: 2651 - Funcionamento de Museus da União</b>					
Meta	Previsão	Execução * (R\$)	% Execução/ Previsão	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	29.242	27.140 (**)	92,81%	Contingenciamento orçamentário. A previsão inicial para empenho era de R\$2.053.077,00.	Aplicação dos recursos não contingenciados.
Financeira	1.201.036,00	1.132.184,00	94,27%		

Ação: 1612 - Modernização de Museus					
Meta	Previsão	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	2	2 (***)	100%	Não foram identificados atos ou fatos que tenham prejudicado o desempenho.	Não houve necessidade.

Fonte: Consultas Sigplan e Relatório de Gestão 2011 FCRB.

(\*) Não há previsão na LOA de metas de execução física para esta Ação.

(\*\*) Número total de visitas ao Museu, entre visitantes, consulentes da Biblioteca e do Arquivo museu de Literatura Brasileira e do Arquivo Histórico Institucional.

(\*\*\*)A execução física desta ação teve seu percentual subestimado no SIGPLAN (foi registrado 50% de execução) devido à consolidação ter sido feita após o tempo hábil para alteração naquele sistema.

Analisando a execução físico-financeira dos programas-ações de maior representatividade no ano de 2011, verificamos que, à exceção da Ação “2651 – Funcionamento de Museus da União”, cuja meta de execução financeira inicialmente prevista foi prejudicada por contingenciamento orçamentário, as demais ações alcançaram resultados satisfatórios. Foram verificados os registros no sistema SIGPLAN, em comparação àqueles constantes do Relatório de Gestão, correspondentes às Ações relacionadas na tabela acima, não tendo sido identificadas quaisquer divergências ou incorreções de informações que pudessem impactar negativamente os resultados alcançados.

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ (3)

A FCRB não trouxe, em seu Relatório de Gestão do exercício de 2011, informações acerca de indicadores institucionais e de gestão utilizados pela Fundação, limitando-se a tratar da avaliação de desempenho individual e institucional, informando que a mesma ainda não foi implementada como indicadores institucionais, sob a alegação de que a respectiva Portaria Interministerial que irá regulamentar os critérios e procedimentos das supracitadas avaliações ainda não foi publicada e encontra-se em tramitação interna nos Ministérios.

O Coordenador Geral de Planejamento e Administração informa que a FCRB aguarda a publicação de Portaria Interministerial do MPOG que regulamentará os critérios e procedimentos específicos para avaliação individual e institucional.

No entanto, em reuniões e tratativas realizadas com o Presidente da Fundação e com um dos seus Diretores Executivos, a equipe de auditoria ressaltou a importância da criação, definição e implementação de indicadores de desempenho de gestão para a Fundação Casa de Rui Barbosa, compatibilizando-os com suas atividades finalísticas, visando conferir uma visão gerencial e customizada dos resultados alcançados e do percentual de atingimento dos objetivos da Fundação em suas mais diferentes áreas de atuação.

## 2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos (4)

A Fundação Casa de Rui Barbosa apresenta um déficit de servidores em seu quadro de Pessoal. O último concurso para provimento de cargos da Carreira de Ciência e Tecnologia da Fundação foi realizado em 2002. Atualmente, dos 127 cargos aprovados, somente 86 estão ocupados. Os dois últimos ingressos de pessoal ocorreram nos exercícios de 2007 e 2009, em virtude de duas redistribuições.

Além dos 86 servidores ativo permanentes, a força de trabalho da Fundação é composta por sete cargos em comissão sem vínculo empregatício, três servidores requisitados e três servidores em exercício descentralizado de carreira. Em dezembro/2011, a Fundação possuía somente um servidor cedido e um licenciado para capacitação, quantitativo muito reduzido que não impactaria na gestão da Fundação caso o seu quadro de pessoal estivesse completo.

No exercício de 2011, foram solicitadas 10 aposentadorias. No final do exercício em exame, a Fundação possuía 25 servidores recebendo abono de permanência. Um estudo efetuado pela Serviço de Recursos Humanos - SARH apontou uma previsão de mais 22 aposentadorias até 2016. O quadro de faixa etária dos servidores da FCRB, constante do Relatório de Gestão 2011, apresenta um percentual de 65,11% de servidores acima de 51 anos, demonstrando o perfil maduro da força de trabalho da Fundação. Com base nos dados acima, podemos prever um aumento do déficit de servidores da FCRB, caso não ocorra uma reposição de pessoal.

No SISAC, em 2011, foram cadastrados nove atos de aposentadoria sendo que cinco não observaram o prazo definido na IN/TCU n.º 55/2007, verificamos também que um ato de aposentadoria e dois atos de pensão não foram cadastrados no Sistema até março/2012. Esse assunto foi tratado na Nota de Auditoria 201203537/004.

Quadro 2 - Cadastramento de atos no Sistema SISAC

Quantidade de atos de admissão, e admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
12	4

Fonte: SISAC

A equipe de auditoria não fez a análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

A Fundação já encaminhou diversos ofícios ao Ministério da Cultura, solicitando a realização de concurso público para admissão de novos servidores, tendo em vista que suas atividades estão sendo prejudicadas pelo número reduzido de pessoal. Como exemplo, podemos citar a Auditoria Interna da Fundação que é composta somente pela Chefe e o SARH que é composto pelo Chefe e por um único servidor, sendo os dois responsáveis pela execução de todas as atribuições de administração e desenvolvimento de recursos humanos da FCRB.

Em relação à folha de pagamento, verificamos no SIAPE um erro no cadastramento do tipo de pensão

concedida à três beneficiários, que já foi sanado pela Fundação.

Quadro 3 – Ocorrências da trilha de auditoria

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52.	3	3	0	0	0

Fonte: Ofício n.º 301/P/FCRB, de 31/10/2011

Conforme informado pela Fundação, os vazios gerenciais, ocasionados pela saída de pessoal sem a devida reposição, estão causando também uma perda da memória institucional e aumentando a possibilidade de a Fundação não conseguir alcançar as metas previstas, comprometendo os resultados dos programas de governo constantes do Plano Plurianual PPA 2012-2015, bem como do Plano Nacional de Cultura - PNC, regulado pela Lei 12.343/10.

É fato que a escassez de recursos humanos sentida pela Fundação, ocasionada pelo desligamento contínuo de servidores sem reposição por meio de concurso público há quase 10 anos, pode vir a comprometer significativamente a Gestão da Unidade.

## 2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ (5)

### a) Ambiente de Controle

Os exames realizados evidenciaram a existência de deficiências nos controles internos da FCRB, especialmente no que se refere aos procedimentos e instruções operacionais necessários ao tempestivo acompanhamento e verificação dos critérios vigentes de sustentabilidade ambiental, previstos na IN SLTI n.º 01/2010 e na Portaria SLTI n.º 02/2010, o que pode ser resultado de possível segregação de funções, bem como da ausência de mecanismos e programas de capacitação de recursos humanos.

Segundo a Auditoria Interna da FCRB, os controles internos da Fundação têm como principal alçoz a deficiência da estrutura atualmente vigente, que não conta com setor de licitações e contratos, contabilidade, patrimônio e almoxarifado, por exemplo. Afirma ainda que foi encaminhada ao Minc uma proposta de reestruturação, sem sucesso.

### b) Avaliação de Risco

A ausência de indicadores institucionais e de gestão no âmbito da FCRB constitui um risco potencial à efetividade dos controles internos, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento sistemático do atingimento de seus objetivos e metas definidos no Planejamento Estratégico Institucional, cujos pontos críticos devem ser objeto de contínua e tempestiva avaliação.

c) Informação e Comunicação

A Fundação possui um Manual de Procedimentos, Normas e Rotinas estabelecido por meio da Portaria nº 33, de 07/12/2007, atualmente composto por outras três portarias, quais sejam: Portaria nº 46, de 30/12/2010, que disciplina normas e procedimentos relativos aos processos administrativos de contratação de obras e de serviços e à sua instrução; Portaria nº 30, de

07/07/2010, que prevê normas e procedimentos para gestão e fiscalização dos contratos; Portaria nº 40, de 15/09/2008, que dispõe sobre normas e procedimentos para solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens, hospedagem e traslado no âmbito da Fundação, além de um manual de editoração.

d) Monitoramento

Tendo por base os registros do SIGPLAN e os resultados apurados no exercício de 2011, evidenciamos, através de análise amostral, que a FCRB efetua de forma eficiente e tempestiva os registros relativos à execução físico-financeira de ações sob sua responsabilidade por intermédio da Coordenação Geral de Planejamento e Administração (CGPA), usando como ferramenta para o monitoramento o SIGPlan – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, cujos documentos e manuais são utilizados para o acompanhamento de programas e ações.

e) Procedimentos de Controle

Em relação aos controles internos da área de licitações, inicialmente destacamos que a FCRB apresentou baixo grau de avaliação em vários quesitos e critérios que norteiam a realização de licitações e contratações ambientalmente sustentáveis, alegando carência de servidores, ausência de capacitação de seu corpo técnico funcional, bem como de orçamento e estrutura adequados para a sua tempestiva aplicação na gestão de suprimento de bens e serviços da Fundação.

Adicionalmente, merecem destaque as fragilidades identificadas nas rotinas e nos controles internos inerentes à gestão e acompanhamento de licitações e contratações de bens e serviços, especialmente no que tange à instrução, formalização e identificação de atividades críticas em processos licitatórios, pesquisas de preços de mercado (quanto à solicitação de propostas de fornecedores, circularização para empresas do setor, enquadramento legal inadequado de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, dentre outras inconsistências, que evidenciaram a necessidade de aprimoramento e fortalecimento da gestão e dos controles internos da Coordenação Geral de Planejamento e Administração da FCRB.

Quadro 4 - Análise sobre a Autoavaliação Realizada Pela UJ e a da Equipe de Auditoria Sobre a Avaliação Realizada

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Adequada	Não Adequada
Avaliação de Risco	Adequada	Adequada
Informação e Comunicação	Adequada	Adequada

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Monitoramento	Adequada	Não Adequada

Fonte: Relatório de Gestão e análises efetivadas

Quadro 5 - Avaliação quanto à estrutura dos controles internos administrativos

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Recursos Humanos	adequados
Licitações	parcialmente adequados

Fonte: Relatório de Gestão e Auditoria realizada pela equipe

Pelas inconsistências detectadas por esta equipe referentes à pesquisa de mercado, à instrução e formalização de processos licitatórios, e ao enquadramento legal da modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços, faz-se necessário o aprimoramento da estrutura e dos mecanismos de controle da área de licitações e contratos da FCRB para que as fragilidades identificadas sejam sanadas.

## 2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços (6)

Analisando as informações prestadas pela FCRB em seu relatório de gestão, no tocante à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições, contratações e separação de resíduos recicláveis descartados, consideramos insatisfatórias as justificativas apresentadas pelas unidades gestoras quanto à aplicabilidade dos fundamentos que balizam os procedimentos previstos, em especial no que se refere aos quesitos dos itens “4”, “8”, “11”, “12”, e “13”, de acordo com os comandos do quadro a seguir:

Quadro 6 – Análises dos critérios de Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis adotados.

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	
Licitações Sustentáveis						Informações
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.				X		Sempre que possível, a FCRB adota os critérios de sustentabilidade constantes desse quesito.  Por essa razão o quesito foi respondido com o “nível de avaliação” (4). Todavia, falta capacitação dos servidores envolvidos nas



Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	Informações
Licitações Sustentáveis						
Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?						<p>contratações para que se ampliem as exigências de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela FCRB.</p> <p>Os processos que demonstram o atendimento aos critérios constantes desse quesito serão localizados e a documentação comprobatória será apresentada a essa equipe de auditoria, na sequência, conforme entendimentos.</p> <p>Não temos dados suficientes para estabelecer uma correlação entre o número de processos licitatórios que atendem aos quesitos listados, em relação ao número total de processos executados ao longo do exercício.</p> <p>Em uma análise preliminar, talvez essa correlação seja de aproximadamente 10%. Ou seja, de 300 processos instruídos para contratações pela FCRB, em 30 deles existe a exigência de algum critério de sustentabilidade ambiental.</p>
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.		X				<p>O item 2 tem baixa aplicação porque os critérios de sustentabilidade ambiental passaram a ser exigidos apenas ao final do exercício de 2010, depois da ocorrência do evento de Capacitação Nacional dos Gestores Públicos em Compras Sustentáveis. A partir desse evento, a FCRB passou a adotar critérios de sustentabilidade ambiental em suas contratações, dentro das limitações de capacitação de seus servidores. Assim, se for adotado como parâmetro o período de 5 anos, pode-se afirmar que houve baixa aplicação do quesito.</p>
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).				X		<p>Os exemplos que podem ser citados são os processos instruídos para contratação de serviço de dedetização e limpeza, nos quais houve a exigência da utilização de produtos que atendam aos critérios contidos nesse</p>

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	
Licitações Sustentáveis						Informações
						<p>quesito.</p> <p>Por essa razão o quesito foi respondido com o “nível de avaliação” (4).</p>
<p>4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?</p>	X					<p>Há, ainda, muita controvérsia em relação à possibilidade legal de exigência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.</p> <p>Preliminarmente é preciso registrar que o critério de julgamento dos certames realizados pela FCRB é o de menor preço. Tem-se conhecimento de apenas um certame realizado com o critério de julgamento de técnica e preço. Assim, resta bastante difícil incluir a certificação ambiental como critério avaliativo.</p> <p>Não custa lembrar também que, para fins de habilitação, também não se pode exigir o que a lei não permite que seja exigido.</p> <p>No que se refere à condição na aquisição, a última orientação que se teve foi no sentido de exigir as características que são exigidas nas certificações, mas não a certificação em si. Há certificações extremamente caras para as empresas participantes e/ou produtoras, de forma que se tornaria desarrazoado exigir essas certificações como condição de aquisição do produto ou serviço.</p>
<p>5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas).</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?</p>		X				<p>O quesito foi respondido equivocadamente. Os critérios de sustentabilidade constantes deste quesito estão sendo exigidos, na medida do possível, conforme se pode verificar na aquisição de lâmpadas, nas reformas mais recentes feitas pela FCRB, como por exemplo, a reforma dos banheiros do subsolo.</p>

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	
Licitações Sustentáveis						<b>Informações</b>
						<p>Assim, o item deveria ter sido respondido no “nível de avaliação” (2), já que o fundamento descrito na afirmativa foi parcialmente aplicado no contexto da FCRB, porém, em sua minoria. É possível avançar mais nesse critério de sustentabilidade. Muitas vezes o critério é preterido em razão da urgência na aquisição, na falta de capacitação das áreas solicitantes dos bens ou produtos, ou até mesmo na falta de uma cultura firme de sustentabilidade dos servidores envolvidos nas contratações.</p> <p>Não é possível, ainda, prever o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia. A FCRB buscará meios de fazer essa aferição.</p>
<p>6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado).</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?</p>				X		<p>O quesito foi respondido equivocadamente, conforme a própria auditoria pode verificar. O item será ajustado.</p> <p>Em princípio o único produto reciclado adquirido no exercício de 2011 foi o papel. Mas é possível que outros produtos tenham sido também adquiridos com a exigência de serem reciclados, como, por exemplo, caixas de papelão reciclados utilizados para armazenamento de bens, quando das reformas ou reorganização dos espaços da FCRB. Verificaremos se houve essa exigência e informaremos a essa equipe de auditoria, bem como passaremos a prestar mais atenção a esse critério de sustentabilidade ambiental nas próximas contratações.</p>
<p>7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos.</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento</p>			X			<p>Todos os veículos existentes atualmente na FCRB (um Renault Clio, uma Kombi e um Citroen C4 Pallas) são flex, ou seja, utilizam tanto a gasolina, quanto o álcool combustível. Em princípio, o álcool combustível seria um combustível</p>

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	
Licitações Sustentáveis						<b>Informações</b>
licitatório?						<p>alternativo e menos poluente que a gasolina.</p> <p>Todavia, os veículos (os dois primeiros) foram adquiridos em 2008 e o último (Citroen C4 Pallas) foi adquirido em 2012. Portanto, desde o exercício de 2008, não havia sido adquirido qualquer veículo automotor nas condições citadas no quesito.</p> <p>Essa foi a razão da resposta dada pela impossibilidade de afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da FCRB.</p> <p>A FCRB concordava com a afirmativa, mas não havia situação concreta a ser avaliada.</p>
<p>8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?</p>	X					<p>Em princípio falta conhecimento da Administração em relação a produtos que são por ela utilizados que sejam passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento.</p> <p>A Fundação contrata o reabastecimento dos extintores de incêndios, mas não temos certeza se esse fato conta para resposta ao quesito.</p> <p>Os cartuchos de impressora poderiam ser reabastecidos, todavia a FCRB não utiliza mais cartuchos de impressora, pois são antieconômicos e não são sustentáveis.</p> <p>Os toneres das impressoras também poderiam ser recarregados. Todavia, há orientação técnica no sentido de não recarregá-los e nem de adquirir toneres recarregados, pois danificam os equipamentos.</p> <p>Com já dito, talvez a exigência não seja feita em razão do desconhecimento de produtos que atendam ao contido no quesito.</p>
9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta				X		Os critérios de sustentabilidade ambiental

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5	Informações
<p>os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.</p>						<p>constantes desse quesito são considerados pela Administração, mas nem sempre tal questão vem expressamente exigida no edital. A Administração procura fazer uma descrição do bem ou produto que quer adquirir de forma que o quesito seja atendido. Ou seja, embora nem sempre haja uma exigência expressa para atendimento a esse quesito, fato é que a descrição do bem no Termo de Referência acaba por exigir esse critério de qualidade e durabilidade.</p> <p>Quando a FCRB, por questões de oportunidade ou conveniência, adere à alguma Ata de Registro de Preços, também busca bens e produtos que atendam a essa exigência prevista no quesito de qualidade e durabilidade, desde de que o valor seja razoável, como, por exemplo, a aquisição de móveis e cadeiras de escritório e computadores desktop e notebook realizados no exercício de 2011.</p>
<p>10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.</p>		X				<p>O item também foi respondido com equívoco. A resposta servia aos exercícios anteriores, quando ainda não havia qualquer informação disponível a respeito dos critérios de sustentabilidade que poderiam ser exigidos pela Administração.</p> <p>A partir do final do exercício de 2010, após o Dia Nacional de Capacitação dos Gestores em Contratações Sustentáveis, a FCRB passou a adotar alguns critérios de sustentabilidade na contratação de obras e serviços de engenharia. Todavia, ainda de forma insipiente. Mais uma vez por ausência de servidores capacitados e por ausência de uma cultura arraigada a respeito do tema.</p> <p>Considerando que a FCRB não possui engenheiro que auxilie nas contratações de obras e serviços de engenharia, a fundação geralmente contrata consultorias para elaboração de projeto básico dessas</p>

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	Informações
Licitações Sustentáveis						<p>contratações. Os próprios consultores contratados não demonstraram uma cultura enraizada no sentido de elaborar os projetos básicos com exigências de critérios de sustentabilidade ambiental.</p> <p>Passaremos a prestar mais atenção a essa questão quando da contratação de consultorias para auxiliar na contratação de obras e/ou serviços de engenharia.</p> <p>De qualquer sorte, já temos alguns exemplos para citar: A reforma dos banheiros do subsolo do edifício sede da FCRB já contou com alguns critérios de sustentabilidade exigidos nesse quesito, tais como, secadores para as mãos, que não se utilizam de papel, e torneiras com temporizador, que economizam água.</p> <p>Assim, o quesito deveria ter sido respondido com o “nível de avaliação” (2).</p> <p>De qualquer sorte, consoante já dito, ficaremos mais atentos a esse quesito nas próximas contratações.</p>
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.		X				<p>A separação de materiais descartáveis era feita até pouco tempo atrás. Havia uma cooperativa de catadores que recolhia os materiais descartáveis da FCRB, conforme se pode observar no processo nº 01550.000017/2007-88. Todavia, o servidor que era responsável por essa questão aposentou-se. Assim, a FCRB perdeu o contato com a associação de catadores.</p> <p>O Edital para formalização de parcerias com associações ou cooperativas de catadores seria lançado no início do exercício de 2011, mas a aposentadoria do servidor responsável fez com que o procedimento ficasse parado.</p> <p>Retomaremos o procedimento</p>

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	
Licitações Sustentáveis						<p><b>Informações</b></p> <p>imediatamente.</p> <p>Há algumas iniciativas individuais que atendem ao quesito.</p> <p>O processo de contratação do serviço de limpeza também já está preparado para atender ao quesito. Há exigência no edital e no contrato de serviço de limpeza para atendimento do item. Basta a formalização do procedimento de coleta seletiva solidária, para que o serviço de limpeza comece a fazer a separação dos resíduos.</p> <p>Por essa razão o quesito foi respondido com o “nível de avaliação” (2).</p>
<p>12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha</p> <p>(palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?</p>	X					<p>Consoante já dito, falta capacitação aos servidores da FCRB. A Administração não tem conhecimento de qualquer servidor engajado com a questão da sustentabilidade ambiental. Ou seja, alguém com perfil necessário para fazer um trabalho sério de conscientização de todos os servidores.</p> <p>De qualquer sorte, a FCRB tem a intenção de lançar, ainda este ano, seu programa de sustentabilidade socioambiental, seguindo as vertentes tratadas no Programa do Ministério do Meio Ambiente denominado A3P-Agenda Ambiental da Administração Pública.</p> <p>Será a Agenda Ambiental da FCRB, no âmbito da qual faremos o trabalho de conscientização dos servidores para atender aos critérios de sustentabilidade constantes desse quesito.</p> <p>Já encomendamos uma minuta de portaria a ser elaborada pela Procuradoria da FCRB, por meio da qual será formulado o programa citado.</p> <p>Temos a intenção, ainda, de aderir ao próprio programa do MMA, A3P, o que</p>

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação					Análises /Posicionamentos
	1	2	3	4	5	
Licitações Sustentáveis						<b>Informações</b>
						também está sendo considerado pela Administração. Tal consideração foi incluída no Termo de Cooperação formalizado entre as entidades vinculadas ao Ministério da Cultura, “Sistema MinC”, que pode ser verificado no processo nº 01550.000357/2010-12.
<p>13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?</p>	X					Vide justificativa contida no item 12.
<p>LEGENDA</p> <p>Níveis de Avaliação:</p> <p>(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.</p> <p>(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</p> <p>(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.</p> <p>(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</p> <p>(5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.</p>						

Fonte: Relatório de Gestão 2010 da FCRB e resposta a solicitação de auditoria.

A baixa aplicação dos quesitos dos itens “4”, “8”, “11”, “12”, e “13” por parte da FCRB foi objeto de questionamento junto à Coordenação Geral de Planejamento e Administração da FCRB, e as falhas



identificadas foram tratadas por intermédio da Nota de Auditoria nº 201203537/001, de 19/04/2012.

## **2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação (7)**

### **a) Planejamento Estratégico de TI**

A FCRB possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI baseado no Modelo de Referência 2008-2009 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, elaborado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do MPOG e com a atuação de um grupo de trabalho formado pelos consultores contratados, representantes da Coordenação Geral da Tecnologia da Informação do Ministério da Cultura e por representantes da área de TI da Fundação Casa de Rui Barbosa.

### **b) Política de Segurança da Informação**

A Fundação ainda não designou formalmente um Comitê Diretivo de TI e um Comitê Gestor para Segurança da Informação, bem como não instituiu uma Política de Segurança de Informação. Contudo, a FCRB manifestou a existência de um conjunto de iniciativas implementadas pelo Setor de Informática – SINF, que visa a atender alguns requisitos mínimos de segurança.

### **c) Recursos Humanos de TI**

O quadro de pessoal da área de TI da FCRB é composto por dois servidores e três terceirizados. A UJ não possui uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as suas reais necessidades e uma metodologia/processo de desenvolvimento de sistemas. A área de TI da Fundação apresenta uma estrutura para atendimento das demandas diárias dos equipamentos e servidores em relação à tecnologia utilizada na realização dos trabalhos.

Com isso, observamos a necessidade de um fortalecimento da estrutura de TI da Fundação, com o objetivo de atender ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação, através da criação dos comitês gestores, elaboração de uma metodologia de atuação em TI, objetivando o aumento do controle e segurança da informação dentro da unidade. Esse assunto foi tratado por meio da Nota de Auditoria 201203537/004.

## **2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias (8)**

Por intermédio de consulta ao SICONV bem como de informações prestadas pela FCRB em seu Relatório de Gestão do exercício de 2011, verificamos que não foi firmado qualquer instrumento de convênio ou de transferências voluntárias pela FCRB no exercício sob exame. Também não houve procedimento de Chamamento Público em 2011.

Em relação ao registro dos contratos da FCRB no sistema SIASG/SICON, identificamos uma divergência no valor cadastrado referente ao contrato n.º 04/2011 – processo 30/2011-13 e a ausência de registro no Sistema SIASG/SICON de 34 contratos firmados pela Fundação Casa de Rui Barbosa no exercício de 2011, sendo um contrato de telefonia móvel, 30 contratos firmados com bolsistas da Fundação, um contrato firmado com um Pesquisador visitante sênior e dois contratos relativos à entrega do Prêmio Rui Barbosa 2011, totalizando R\$ 463.801,32 ( quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos). As inconsistências apontadas foram justificadas por problemas operacionais para o registro de dados no SIASG/SICON.

## 2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ (9)

Com base no sistema SIAFI, efetuamos o levantamento de dados referentes às modalidades licitatórias realizadas pela FCRB no exercício 2011, conforme sintetizado no quadro a seguir:

Quadro 7 - Empenho liquidado por modalidade de licitação

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Dispensa	3.868.690,00	43,27%	1.576.230,00	76,85%
Inexigibilidade	474.994,34	5,31%	118.998,60	5,80%
Convite	18.845,58	0,21%	0	0,00%
Tomada de Preços	89.982,12	1,01%	0	0,00%
Concorrência	0	0,00%	0	0,00%
Pregão	3.932.179,95	43,98%	355.794,60	17,35%
Concurso	15.000,00	0,17%	0	0,00%
Não se aplica	541.915,61	6,06%	0	0,00%
Total	8.941.607,60	100,00%	2.051.023,20	100,00%

Fonte: SIAFI

Verificando os dados apresentados pelo Sistema SIAFI, observamos que foram liquidadas mais notas de empenho na modalidade pregão, seguido da modalidade de dispensa de licitação. Cabe salientar que a extração do Sistema SIAFI apresenta dados de contratações executadas em 2011 e em exercícios anteriores, cujos empenhos foram liquidados somente no exercício em exame.

## METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DA AMOSTRA

Para definição da amostra, selecionamos na extração do SIAFI de empenhos liquidados, os processos de aquisição de bens e serviços iniciados em 2011 pela FCRB. Os processos analisados foram escolhidos de acordo com os critérios de materialidade, relevância e criticidade.

Quadro 8 - Modalidade da Licitação:

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oport. e Conveniê. do motivo da Lic.	Modalidade da Licitação.
01550000297/2011-19	01355919/0001-60	209.616,00	devida	adequada
01550000209/2011-71	08579209/0001-63	146.178,60	devida	adequada

Fonte: SIAFI Gerencial

Quando 9 - Dispensa da Licitação:

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund. da dispensa
01550000040/2011-59	00869125/0001-52	76.230,00	adequado
01550000381/2011-24	02519717/0001-70	1.500.000,00	inadequado

Fonte: SIAFI Gerencial

Quadro 10 - Inexigibilidade da Licitação:

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund. da inexigibilidade
01550000372/2011-33	02077081/0001-53	99.023,60	adequado
01550000332/2011-91	02077081/0001-53	19.975,00	adequado

Fonte: SIAFI Gerencial

## VERIFICAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO DE GESTÃO 2011

Os dados referentes aos gastos da FCRB, por procedimento licitatório, efetuados em 2011, especificados em seu Relatório de Gestão, foram extraídos do sistema SIAFI Gerencial. Para a verificação da

consistência desses dados, efetuamos a comparação com as informações obtidas pela equipe por meio do SIAFI e verificamos a adequabilidade dos valores liquidados por procedimento licitatório relacionados no Relatório de Gestão 2011 da FCRB.

Também foram analisados dois processos de dispensa de licitação e dois processos licitatórios realizados na modalidade "pregão". Quanto à contratação por dispensa, restaram evidenciadas falhas na contratação de serviços de consultoria, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, englobando a aquisição de equipamentos sem embasamento legal e sem clara e explícita previsão no "objeto" contratual, dentre outras inconsistências.

Quanto à modalidade "pregão", verificamos a existência de pagamento antecipado de serviço, o qual não foi prestado e teve os recursos devolvidos após apontamento por parte desta equipe de auditoria, bem como pagamento por serviços imprevistos e não aderentes àqueles licitados por Pregão Eletrônico de Registro de Preços, além de falhas no planejamento e na instrução processual de processo licitatório para implantação de estrutura de dados e telefonia na FCRB, contratada por intermédio de adesão a Ata de Registro de Preços.

#### VERIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO, NA INTERNET, DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO

Em consulta ao sítio eletrônico da FCRB, em [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br), no link correspondente à "Transparência Pública, item "Licitações", consta a seguinte informação:

"Aqui estão divulgadas as licitações publicadas a partir de 1º de janeiro de 2005, classificadas de acordo com a situação em que se encontram. As informações são obtidas do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal (Siasg)."

No entanto, por meio do cotejamento com informações do sistema SIASG, através do qual foram identificados 76 editais de licitação lançados nos anos de 2010 e 2011 pela FCRB, verificamos que apenas 2 deles estavam publicados no sítio eletrônico da Fundação. Este assunto foi tratado por meio da Nota de Auditoria 201203537/002.

#### **2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF (10)**

Analisando e confrontando as informações relativas a despesas realizadas por intermédio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), registradas no Relatório de Gestão de 2011 da FCRB, com aquelas extraídas do sistema ODP (Observatório de Despesas Públicas), verificamos divergência de informações prestadas pela FCRB com aquelas constantes do referido sistema.

As divergências encontradas foram justificadas pela FCRB, que identificou equívocos no registro de despesas de portadores dos cartões, bem como na contabilização do total de despesas realizadas para o exercício de 2011 no sistema ODP e no Portal da Transparência, que não consideraram devolução de saque realizada por intermédio de GRU, no valor de R\$ 51,68 (cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) bem como contabilizaram despesas dos exercícios de 2010 e de 2011, respectivamente, como despesas referentes aos exercícios de 2011 e 2012, o que parece ser devido à contabilização pelo princípio de competência apenas por um daqueles sistemas.

Quanto à regularidade das despesas pagas por intermédio do CPGF no exercício de 2011, evidenciamos que as despesas constantes da amostra analisada estão devidamente justificadas e suportadas com os documentos comprobatórios pertinentes.

## 2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária (11)

A Unidade não possui saldo na conta contábil para registro de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

## 2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar (12)

Identificamos um expressivo volume de recursos inscritos em Restos a Pagar não-processados pela FCRB, no exercício de 2011, razão pela qual foram efetuadas análises de sua fundamentação, especialmente para as Ações 0750 – “Apoio Administrativo”, 0167 – “Brasil Patrimônio Cultural” e 0171 – “Museu, Memória e Cidadania” que responderam por quase 66% do valor total inscrito em 2011.

As análises realizadas evidenciaram a regularidade na inscrição de restos a pagar, no exercício de 2011, referentes a despesas não liquidadas, cuja representatividade demonstramos no quadro a seguir:

Quadro 11 – Restos a Pagar FCRB

Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 2011 (A)	Restos a Pagar Não Processados Analisados (B)	Percentual Analisado (B)/(A)	% de RPNP com inconsistência
8.948.225,15	2.585.295,30	28,9%	0%

Fonte: Consultas Siafi Gerencial (ref: dez/2011)

De acordo com os exames realizados, identificamos que as referidas inscrições em restos a pagar se enquadram adequadamente no disposto no art.35, inciso III, do Decreto n.º 93.872/86.

Já em relação à manutenção do registro de valores inscritos em restos a pagar não processados relativos ao exercício de 2010, verificamos que restou pendente apenas uma ocorrência, devidamente justificada pela Coordenação Geral de Planejamento e Administração, razão pela qual consideramos atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011 para o referido registro.

## 2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas (13)

Com objetivo de confirmar a entrega das cópias das declarações de bens e rendas ou das autorizações de acesso à declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da PF pelos servidores/ empregados da FCRB que ocupavam cargos comissionados e funções gratificadas no exercício de 2011, promovemos a verificação in loco no Serviço de Recursos Humanos - SARH da Unidade e localizamos todos os documentos solicitados.

Quadro 12 – Quantidade de declarações apresentadas

Total de Servidores com obrigatoriedade de apresentar a Declaração de Bens e Rendas	Total de Declarações Efetivamente Apresentadas	% de Declarações Apresentadas
30	30	100%

Fonte: SIAPE e verificação “in loco”

A Gerência não possui controle informatizado da entrega dos documentos. O controle é feito manualmente. As Autorizações de Acesso ao IR estão organizadas em uma pasta por ordem alfabética.

Os documentos contendo as informações pessoais e funcionais dos servidores/empregados da FCRB, inclusive as cópias de declaração do IR e as autorizações de acesso ao IR, são arquivados em armários com chave, localizados no Serviço de Recursos Humanos - SARH.

#### **2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial (14)**

O Serviço de Administração e Serviços Gerais - SASG é o setor responsável pela gestão de bens imóveis sob a responsabilidade da Fundação Casa de Rui Barbosa.

A carência de pessoal da FCRB também é sentida no SASG. As atribuições de análise e atualização das informações no SPIUnet estão sob a responsabilidade de um único servidor do setor e não existe uma rotina para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis. Fomos informados que ocasionalmente é feita uma atualização dos valores do SPIUNET.

No quadro A.11.1 do Relatório de Gestão 2011 da FCRB foram relacionados quatro imóveis sob a responsabilidade da Fundação no exercício de 2010, e cinco imóveis em 2011, todos localizados na cidade do Rio de Janeiro. O mesmo quantitativo de imóveis foi cadastrado no SPIUnet nos exercícios analisados. O acréscimo de um imóvel em 2011 ocorreu devido à aquisição de uma casa para ampliação das instalações administrativas da FCRB.

A FCRB possui um imóvel locado desde dezembro/2007, também localizado na cidade do Rio de Janeiro. No sistema SPIUnet, verificamos o cadastramento da locação somente no exercício de 2011.

No Relatório de Gestão 2011 da FCRB não constam imóveis fora do Patrimônio da União com impedimento para regularização. Também não identificamos imóveis de uso especial sob a responsabilidade da FCRB sem registro no sistema SPIUnet.

Quadro 13 - Quantidade de imóveis de uso especial sobre a responsabilidade da UJ

Localização	Quantidade Total de Imóveis de Uso Especial sob a Responsabilidade da UJ	
	2010	2011
BRASIL	4	5
EXTERIOR	0	0

Fonte: Relatório de Gestão 2011

Quadro 14 – Gastos realizados com a manutenção de imóveis

	Próprios e da União	Locados de Terceiros
Valores Totais	R\$1.007.526,95	R\$ 0,00
Percentual sobre o Total	100%	0%

Fonte: Relatório de Gestão 2011

O inventário de bens imóveis sob a responsabilidade da FCRB, constante no processo 01550.000338/2011-69, foi executado pela comissão de inventário da Fundação, com base em dados extraídos do SPIUnet em 22/12/2011, e do sistema SIAFI na mesma data. Com isso, não identificamos divergências entre as informações registradas no SPIUnet e as constantes do inventário de bens imóveis da Fundação.

Entretanto, identificamos a desatualização de dados constantes do SPIUnet referentes a quatro imóveis sob a responsabilidade da FCRB, evidenciando falhas nos controles internos do setor responsável pela gestão de dados dos bens imóveis da União sob a responsabilidade da Fundação. Esse assunto foi tratado por meio da Nota de Auditoria 201203537/004.

### **2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias (15)**

A Unidade não apresentou ocorrências para este item.

### **2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU (16)**

Em consulta ao sítio eletrônico do TCU, verificamos que não houve determinações/recomendações expedidas pelo Tribunal à FCRB no exercício sob exame.

## 2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU (17)

Não houve recomendações expedidas pela CGU à FCRB no exercício sob exame.

No que tange a existência da "Carta de Serviços ao Cidadão", verificamos que a FCRB presta vários serviços ao cidadão, como serviços de visita gratuita ao Jardim do Museu Casa de Rui Barbosa; visita ao Museu Casa de Rui Barbosa; consulta aos acervos de seus arquivos e livros de suas bibliotecas, mediante prévio agendamento; consulta às bases de dados no portal; eventos artísticos e científicos; exposições e mostras; dentre outros. No sítio eletrônico da unidade constam informações sobre estes serviços oferecidos, mas a “carta de serviços ao cidadão” ainda não foi publicada. Esse assunto foi tratado por meio da Nota de Auditoria nº 201203537/003.

## 2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## 3. Conclusão

---

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de julho de 2012.

**Nome:** ISRAEL DE VASCONCELOS FILHO

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:** LISIANE ALVES BARBOSA DA FONSECA

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:** LUIZ HENRIQUE GOMES COELHO DA SILVA

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro



# Achados da Auditoria - nº 201203537

## 1. CONTROLES DA GESTÃO

### 1.1. Subárea - CONTROLES INTERNOS

#### 1.1.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

##### 1.1.1.1. Informação (29)

#### **Incorreções e divergências de informações prestadas em peças do Processo de Prestação de Contas Anual nº 01550.000085/2012-12.**

A) Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados da planilha gerada em consulta ao sistema do ODP em relação à gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal.

Em análise ao item 13 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, e após realizar consulta no sistema da ODP (Observatório de Despesas Públicas), referente ao exercício de 2011, verificou-se divergência de informações prestadas pela FCRB nos quadros “A.13.1” e “A.13.2” do “Relatório” com aquelas constantes do referido sistema, bem como em relação ao valor total de despesas registradas no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)), conforme detalhado nos quadros a seguir:

Quadro – Demonstrativo de despesas do exercício de 2011 - ODP x Relatório de Gestão 2011.

Portador	Saque	Valor		Valor Relatório de Gestão 2011
		Fatura	Total	Total
A	0,00	951,37	951,37	951,37
B	0,00	2.971,89	2.971,89	3.729,64
C	270,00	2.732,21	3.002,21	1.936,54
<b>Total utilizado pela UG</b>			<b>6.925,47</b>	<b>6.617,55</b>

Fonte: Relatório de Gestão 2011 da FCRB e consultas ao sistema ODP.

Quadro – Demonstrativo de despesas exercícios 2009 a 2011 - ODP x Relatório de Gestão 2011.

Exercícios	Saque (a)		Fatura (b)		Total	Valor Relatório de Gestão 2011
	Qdade	valor (R\$)	Qdade	Valor (R\$)	a + b	Total
2011	2	270,00	50	6.655,47	6.925,47	6.617,55
2010	1	390,00	35	5.274,10	5.664,10	6.444,36
2009	0	0,00	17	2.927,04	2.927,04	2.927,64

Fonte: Relatório de Gestão 2011 da FCRB e consultas ao sistema ODP.

B) Divergências entre as informações prestadas nos quadros “A.5i” e “A.5.13” no Relatório de Gestão 2011 da FCRB.

Analisando as informações relativas à contratação de mão-de-obra terceirizada pela FCRB, registradas no Relatório de Gestão 2011 da Fundação, verificamos que no quadro A.5i – “Força de Trabalho fora do quadro próprio” o somatório da coluna “apoio administrativo” é igual a 46 terceirizados e no quadro A.5.13 – “Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra” o somatório de terceirizados para apoio administrativo é igual a 48.

C) Preenchimento incompleto do Quadro A.11.3 do Relatório de Gestão da FCRB.

No quadro A.11.3 do Relatório de Gestão da FCRB detectamos a ausência da data completa de avaliação do imóvel RIP 6011.04516.500-0, bem como a ausência de dados na coluna “Valor Reavaliado” de todos os imóveis constantes no referido quadro.

D) Inconsistência no registro de informações no Relatório de Gestão 2011 da FCRB, quanto ao atendimento aos quesitos que validam a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental.

Em análise do quadro “A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” apresentado no Relatório de Gestão de 2011 da FCRB, e após os esclarecimentos fornecidos pelo Coordenador Geral de Planejamento e Administração, em resposta ao item 7 da SA 201203537/002, foi verificada a existência de informações equivocadas quanto ao nível de avaliação da adoção dos quesitos e critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na IN SLTI nº 01/2010, na Portaria SLTI nº 02/2010 e no Decreto nº 5.940/2006, referentes aos itens “5”, “6”, “10” e “11” do supracitado quadro, conforme detalhamos a seguir:

item 5 – Foi marcado inicialmente o nível “1” quanto ao atendimento do referido quesito. No entanto, o gestor responsável informou que houve um equívoco na resposta, uma vez que o fundamento descrito na afirmativa foi parcialmente aplicado no contexto da FCRB, porém, em sua minoria.

Item 6 - Foi marcado inicialmente o nível “1” quanto ao atendimento do referido quesito. No entanto, foi verificado pela equipe de auditoria que a FCRB utiliza papel reciclado. Segundo o gestor, o atendimento correto a ser informado para o quesito é o de nível “4”.

Item 10 - Foi marcado inicialmente o nível “1” quanto ao atendimento do referido quesito. No entanto, de acordo com informações prestadas pelo gestor, o atendimento correto a ser informado para o quesito é o de nível “2”, uma vez que a FCRB passou a adotar alguns critérios de sustentabilidade na contratação de obras e serviços de engenharia, ainda que de forma insipiente.

A) Sobre as divergências de informações verificadas, esta equipe de auditoria solicitou esclarecimentos à FCRB por intermédio da SA 201203537/001, item 6. Em resposta, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Esclarecemos que o valor total constante nos quadros A.13.1 e A.13.2 do relatório de gestão do exercício de 2011, está em conformidade com o SIAFI, porém, diverge do Portal da Transparência do Governo Federal e Sistema ODP pelas razões apresentadas a seguir:

PORTADOR DO CPGF	Total das despesas com cartão de crédito corporativo, no exercício de 2011, apresentado no Relatório de Gestão 2011 – Quadros A.13.1 e A.13.2 (R\$)	Total das despesas com cartão de crédito corporativo apresentado nos anexos III e IV da 201203537/001 (Sistema ODP) e Portal da Transparência do Governo Federal (R\$)	Divergências (R\$)	Justificativas
A	951,37	951,37	0,00	
B	3.729,64	2.971,89	(757,75)	a
C	1.936,54	3.002,21	1.065,67	b
<b>Divergências</b>	<b>6.617,55</b>	<b>6.925,47</b>	<b>307,92</b>	<b>c (a-b)</b>

As justificativas para as divergências apresentadas no demonstrativo acima são as seguintes:

a) divergência no valor de R\$ 757,75:

Valor (RS)	Justificativa
(757,75)	Valor considerado, indevidamente, no Relatório de Gestão 2011 como despesa do CPGF da portadora B, em vez do portador C, referente à fatura do mês de julho/2011. Iremos solicitar ao TCU a abertura do sistema para novo envio do RG 2011 devidamente retificado.

b) divergência no valor de R\$ 1.065,67:

Valor (RS)	Justificativa
757,75	Valor considerado, indevidamente, no Relatório de Gestão 2011 como despesa do CPGF da portadora B, em vez do portador C, referente à fatura do mês de julho/2011. Iremos solicitar ao TCU a abertura do sistema para novo envio do RG 2011 devidamente retificado.
784,30	Valor referente às despesas do exercício de 2010, cuja contabilização e pagamento da fatura ocorram dentro do próprio exercício (2010). No entanto, no Portal da Transparência, estas despesas estão demonstradas no exercício de 2011.
51,68	Valor referente às devoluções dos saques, por meio de GRU, não considerados no Portal da Transparência.
(528,06)	Valor referente às despesas do exercício de 2011, cuja contabilização e pagamento da fatura ocorram dentro do próprio exercício (2011). No entanto, no Portal da Transparência, estas despesas estão demonstradas no exercício de 2012.
<b>1.065,67</b>	

c) divergência no valor de R\$ 307,92:

Total dos valores das justificativas “a”	(757,75)
Total dos valores das justificativas “b”	1.065,67
<b>Total das divergências</b>	<b>307,92</b>

B) Quanto às divergências entre as informações prestadas nos quadros “A.5i” e “A.5.13” no Relatório de Gestão 2011 da FCRB, foram prestados os seguintes esclarecimentos:

“Houve um erro de digitação no Quadro A.5.13 do Relatório de Gestão 2011 com relação ao quantitativo de terceirizados, referentes a dois contratos, a saber:

\* Contrato nº 07/2007 – correto: 5 terceirizados

\* Contrato nº 52/2011 – correto: 11 terceirizados”

C) Em relação ao preenchimento incompleto do Quadro A.11.3 referente à data de avaliação do imóvel RIP 6011.04516.500-0 e à ausência de dados na coluna “Valor Reavaliado” de todos os imóveis constantes no referido quadro, o Coordenador-Geral de Planejamento e Administração informou:

“A data correta é 16 de setembro de 2011.

A ausência de dados na coluna “Valor Reavaliado” se deve porque a última atualização de valores de todos os imóveis adquiridos anteriores a 2011 foi realizada em 2008, conforme Inventário de Bens Imóveis do referido ano.”

D) A FCRB apresentou informações, conforme já exposto acima, alegando, no caso dos itens “5” e “10”, que os referidos quesitos são aplicados no contexto da Fundação, ainda que em na maioria dos critérios previstos. Em relação ao item “6”, a Coordenação Geral de Planejamento informou que o quesito é adotado, especialmente no que se refere ao papel reciclado.

A fidedignidade das informações apresentadas no Relatório de Gestão é um pressuposto importante não só para as consolidações e análises gerenciais do corpo técnico da FCRB quanto ao desempenho de suas mais diversas áreas finalísticas, operacionais e administrativas, mas também constituem o escopo sobre o qual se debruçam as atividades da auditoria interna da Fundação, e dos órgãos de controle da Administração Pública, sendo a peça mais importante do processo de prestação de contas à sociedade, devendo, portanto, ser objeto de criteriosa elaboração e revisão.

Por fim, cabe destacar que a FCRB enviou, em 04/05/2012, ao Tribunal de Contas da União – TCU uma segunda versão do relatório de gestão do exercício de 2011, com as correções das inconsistências detectadas pela equipe de auditoria da CGU-Regional/RJ.

## 2. BRASIL PATRIMÔNIO CULTURAL

---

### 2.1. Subárea - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

#### 2.1.1. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

##### 2.1.1.1. Constatação (24)

**Contratação de serviços de consultoria junto a Fundação privada sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, XIII, da lei 8.666/93, englobando aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e informatizada, e respectivos acessórios, no montante de aproximadamente R\$ 630 mil, pela contratada, sem embasamento legal, sem clara e explícita previsão no “objeto” do instrumento contratual, e sem comprovação suficiente da adequação aos preços de mercado, entre outras falhas que permearam o orçamento de pessoal técnico contratado e os respectivos custos para a execução do objeto avençado.**

Trata-se do processo nº 01550.000381/2011-24, que previu a contratação, por dispensa de licitação, da Fundação Ricardo Franco (FRF), para execução de “Projeto de Comando e Controle para a Segurança Integrada da Fundação Casa de Rui Barbosa, envolvendo a implantação de sistemas e equipamentos do Projeto Piloto, a modelagem dos processos e assessoria técnica nos processos licitatórios de implantação da solução completa de segurança”, orçado em R\$ 1,5 milhões.

No entanto, a referida contratação, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 não se restringiu aos serviços de consultoria, especialidade daquela Fundação de iniciativa privada, abarcando também o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica e informatizada e respectivos serviços de instalação, montagem, programação, dentre outros, para os sistemas de acesso, de circuito fechado de TV, de incêndio, alarmes, etc., que serão fornecidos de forma terceirizada por empresas especializadas e fornecedoras dos serviços e equipamentos desta natureza, em frontal discordância com o que prevê o art. 23, II, combinado com o art. 24, II, do supracitado diploma legal, uma vez que o valor total dos equipamentos superou o limite previsto neste dispositivo legal para a dispensa de certame licitatório. Além disso, o “objeto” do instrumento contratual firmado entre a FCRB e a FRF não trouxe qualquer previsão de que a aquisição dos referidos equipamentos estaria sob a incumbência desta última.

Cabe ressaltar que nos autos do processo analisado constam as propostas de preços de três fornecedores de equipamentos e serviços a serem adquiridos para o projeto, pesquisas estas realizadas pela FRF, não tendo sido realizada pela FCRB, quando da assinatura do contrato, qualquer aferição ou validação acerca da adequação dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado, em que pese estarem sendo considerados, dentre as propostas, os menores preços ofertados para cada equipamento, acessório e/ou serviços a serem adquiridos e/ou prestados. Em seu despacho, o Procurador Federal junto à FCRB chancelou a contratação, em que pese tenha mencionado a existência de reiteradas decisões do TCU contrárias à subcontratação de atividades avençadas em instrumentos contratuais com a Administração Pública, o que na verdade não restou configurada, uma vez tratar-se de aquisição terceirizada de equipamentos.

O despacho do Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, submetido ao parecer da Procuradoria Federal, que trouxe as justificativas da contratação, apresentou os seguintes argumentos para a contratação conjunta da consultoria com a aquisição de equipamentos, e por dispensa de licitação, a seguir reproduzidos, nos itens “6” e “10”, *in verbis*:

**“6. É de fundamental importância que a consultoria contratada se encarregue e se responsabilize pelo fornecimento e instalação dos equipamentos do Projeto Piloto, de modo a garantir o controle e o bom andamento dos seus trabalhos,** evitando assim os riscos de ordem logística e de instalação realizadas por terceiros. Ademais, **isso desonera a Administração da necessidade de fiscalização,** uma vez que a consultoria estará encarregada da qualidade e da responsabilidade técnica do projeto piloto. Isso equivalerá à primeira etapa de execução, que será finalizada com a entrega do termo de referência para a licitação da segunda e última etapa. Esse termo de referência conterá o saldo de equipamentos e serviços não contemplados no projeto piloto, integralizando, por fim, o Projeto de Segurança Patrimonial.”

10. Ressalto que **o ato de reconhecimento e dispensa, registro da despesa no comprasnet e conseqüente publicação no D.O.U. (fls 83-89), foram realizados excepcional e previamente ao exame dessa Procuradoria,** em virtude da **data-limite de empenho ter sido fixada em 16/12/2011.** Entretanto, por questões de ordem operacional, não foi possível realizar o empenho em tempo hábil, o que poderá ser feito a partir de 28/12/2011, conforme divulgado pelo SIAFI.” (grifos nossos)

Os equipamentos que constaram do Projeto Executivo do referido “Piloto”, tiveram seus quantitativos definidos e adequados em função daqueles inicialmente necessários à sua implantação, tendo por base o “Projeto Executivo” de todo o projeto, sendo este último o produto obtido por intermédio do processo nº 01550.000402/2010-21 (contratação de serviços de consultoria para adequação e detalhamento do projeto de segurança patrimonial). Identificamos, nos autos do processo, tabela apensada às fls. 180 e 181 do processo nº 01550.000381/2011-24, contemplando os equipamentos definidos para o Projeto Piloto, que serão adquiridos juntamente com os respectivos serviços de instalação, montagem, programação, dentre outros, e os menores preços, para cada equipamento e serviço, das propostas apresentadas pelas 3 empresas fornecedoras consultadas. Além disso, a referida tabela foi atualizada com uma nova revisão de preços informados pela FRF à FCRB, tendo sido apresentada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração da FCRB a esta equipe de auditoria em 13/04/2012, consoante ao que foi por ele informado em resposta ao item 13 da SA 201203537/004, reproduzido a seguir, *ipsis litteris*:

**“As quantidades de cada item dos equipamentos** para composição do projeto piloto, distribuídas pelas quatro áreas da FCRB, **foram definidas estrategicamente pela equipe de consultores da Fundação Ricardo Franco e assimiladas no Projeto Básico elaborado pela FCRB.** Esse quantitativo foi proposto pela consultoria tendo como critério o mínimo suficiente de equipamentos para servir como Prova do Conceito e ambiente de validação e testes, já provendo um nível inicial de segurança para as instalações.

Ressalto que em **13/04/2012 tomei conhecimento pela equipe da Fundação Ricardo Franco** que, quando da elaboração do Projeto Executivo - que está por ser apresentado à Administração (vide item 8 do projeto Básico), **houve alteração no quantitativo de equipamentos inicialmente proposto por necessidade de adequação do projeto piloto.**

Segue num CD em anexo, as quantidades definidas no Projeto Básico, bem como as novas quantidades contidas no projeto executivo citado, conforme mencionado nos dois parágrafos acima.” (grifos nossos)

Analisando os dados apresentados na referida revisão de preços, percebemos que grande parte dos equipamentos e respectivos serviços teve seus preços unitários reduzidos, muitos deles, em 37% ou mais, a exemplo, destacadamente, do serviço de “construção de Shaft”, que passou de aproximadamente R\$ 176 mil para R\$ 19,5 mil, o que ressalta a fragilidade da pesquisa de preços conduzida pela FRF.

Também foi possível perceber a inclusão e aquisição de alguns equipamentos e serviços que não estavam previstos no projeto executivo detalhado, bem como outros que foram excluídos do projeto piloto. Em alguns casos, verificamos que alguns quantitativos inicialmente previstos também sofreram acréscimos e supressões que variaram entre 20 e 100%.

A FCRB encaminhou, em 21/05/2012, uma proposta de preços no valor final de R\$ 659.852,13 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), a única que obteve dentre as sete consultas que informou ter realizado. No entanto, afirmou que mesmo esta proposta também não especifica alguns componentes considerados necessários, os quais foram presumidos como se estivessem contemplados na proposta.

Além dos problemas já apontados, foi identificado, no orçamento apresentado pela FRF, e aprovado pela FCRB, a previsão de taxa de administração em favor da Fundação Ricardo Franco, no total de 10% do orçamento operacional do projeto, que importou no montante de R\$ 121.115,58 (cento e vinte e um mil cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos), bem como de “custos operacionais” discriminados como "Informática" (R\$ 3.000,00), "Higiene e Limpeza" (R\$1.000,00), além de "Serviços de Limpeza e Conservação" (100 x 6 meses), "Serviços de Recepção e Copa" (R\$100,00 x 6 meses), "Serviços de Transporte" (R\$ 1000,00 x 6 meses), "Serviços de Concessionárias Públicas" (R\$200,00 x 6 meses), "Serviços de Reprografia (R\$ 100,00 x 6 meses), e "Serviços de Apoio a Gerência" (R\$ 1000,00 x 6 meses), totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). A Coordenação Geral de Planejamento e Administração da FCRB, seguindo o entendimento de sua Procuradoria Federal, considerou ser aplicável o art. 127 da LDO 2011, fixando como percentual máximo o limite de BDI firmado pelo TCU de 28,7%, adotado para serviços de engenharia, considerando tratar-se de um projeto desta natureza. Há que se ressaltar que a taxa de administração foi calculada sobre o montante do projeto, incluindo o valor total dos equipamentos, quando na verdade deveria sê-lo somente sobre os serviços de consultoria a serem prestados pela própria FRF.

Verificamos que a folha de pagamento dos profissionais da FRF, contratados para a execução do objeto, informada no item 1.3 da proposta técnica e de preços, contemplava orçamentos de salários de profissionais sem a especificação de quantitativos de homens-hora necessários para a execução do objeto, tampouco o detalhamento das atribuições e tarefas a serem desempenhadas, de forma que fosse possível mensurar a consistência entre os preços cobrados, o tempo destinado para sua execução, e o produto a ser gerado.

Verificamos que a folha de pagamento dos profissionais da FRF, contratados para a execução do objeto, informada no item 1.3 da proposta técnica e de preços, contemplava orçamentos de salários de profissionais sem a especificação de quantitativos de homens-hora necessários para a execução do objeto, tampouco o detalhamento das atribuições e tarefas a serem desempenhadas, de forma que seja possível mensurar a consistência entre os preços cobrados, o tempo destinado para sua execução, e o produto a ser gerado.

Solicitamos, por intermédio do item 15, da SA 201203537/004, a relação dos profissionais da FRF contratados para a execução do projeto.

No entanto, analisando o produto objeto do primeiro pagamento previsto no cronograma de desembolso, qual seja, o “relatório com as necessidades de hardware, software e pessoal de operação”, verificamos que o seu item “5 – Equipe de Coordenação do Projeto” contemplou funções e profissionais não previstos na supracitada relação, quais sejam:

- Secretário Geral da FRF.
- Coordenador do Sistema de Sensoriamento e Atuação.

Por fim, o cronograma de desembolso previsto para pagamento das etapas de execução do Projeto de Comando e Controle para Segurança Integrada da FCRB não guarda aderência e compatibilidade adequada com os produtos a serem entregues pela fundação contratada à FCRB, como por exemplo, quanto à aquisição dos equipamentos e prestação dos respectivos serviços previstos na proposta técnica encaminhada pela Fundação Ricardo Franco, e orçados até o momento em aproximadamente R\$ 630



mil, aos treinamentos de pessoal, customização e instalação de software C2 customizado, entre outros.

### Causa:

O Coordenador Geral de Planejamento e Administração da FCRB, que tem dentre suas atribuições a de gerenciar programas e projetos e executar as atividades de planejamento e orçamento de modernização administrativa e de informação e informática, aprovou a aquisição de equipamentos de segurança e respectivos serviços de instalação, programação, montagem, dentre outros, a serem fornecidos sem licitação conjuntamente à contratação de consultoria especializada, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, junto à Fundação Ricardo Franco - FRF, bem como não realizou pesquisa de preço suficiente e válida para comprovar a adequação da proposta da contratada aos preços de mercado.

Além disso, houve falhas no planejamento para realização do projeto de instalação de segurança integrada da FCRB, que não definiu adequadamente a métrica para mensuração do custo de pessoal, a especificação dos profissionais responsáveis pela execução do projeto bem como o cronograma de desembolso das parcelas a serem pagas à contratada, que não guardaram aderência com os produtos e serviços a serem entregues à FCRB.

### Manifestação da Unidade Examinada:

No que tange à inclusão de fornecimento de equipamentos, serviços de instalação e sistemas de segurança no contrato firmado com a Fundação Ricardo Franco, a serem adquiridos sem licitação, para implantação do Projeto Piloto de Segurança Patrimonial na FCRB, e cujo valor supera o limite máximo previsto no art. 24, II da lei 8.666/93, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração da FCRB prestou os seguintes esclarecimentos, a seguir reproduzidos *ipsis literis*:

“Preliminarmente à resposta objetiva deste item é de fundamental importância subsidiá-la com a motivação e os antecedentes deste objeto contratado.

A Fundação Casa de Rui Barbosa ocupa uma área de 9.000m<sup>2</sup>, está aberta ao público diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, e tem sob sua guarda acervos de inestimável valor. Citamos entre outros: todo o mobiliário, vestuário, peças e a biblioteca de 40.000 livros de Rui Barbosa; o manuscrito da 1ª Constituição da República assinado por Rui Barbosa; acervos de personalidades como Clarice Lispector, Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Plínio Doyle; exemplares de revistas raras, como “O Malho”. Além disso, seu jardim, tombado pelo patrimônio histórico é há décadas, freqüentado diariamente por crianças, bebês, idosos e portadores de necessidades especiais, em busca de lazer.

Os recorrentes furtos de acervos e obras de arte em várias instituições públicas, com ampla divulgação na imprensa, evidenciaram que não bastavam as medidas de prevenção de rotina já tomadas pra proteção do acervo disponível aos consulentes, tais como cadastramento prévio, agendamento de consultas, restrição ao manuseio de algumas obras (disponibilizando, alternativamente, versões digitalizadas), impedimento de entrada na sala de consulta com bolsas/mochilas, sala de consulta totalmente vitrificada e unificada, seja para os consulentes de obras das bibliotecas, do Arquivo Histórico e Institucional ou do Arquivo- Museu de Literatura Brasileira, entre outras medidas.

Vale ressaltar que o potencial sujeito interessado em subtrair nossos acervos não apresenta o estereótipo de “ladrão”. Ele se confunde com um pesquisador ou estudante e, portanto, a constante vigilância foge ao padrão usual de segurança, necessitando de maior sofisticação com apoio da tecnologia.

É sabido que sistemas de CFTV e prevenção contra incêndio, integrados com tecnologia da informação são complexos, sofisticados e de elevado custo, e considerando o orçamento restrito da FCRB, sempre comprometido com as despesas de rotinas administrativas e finalísticas, vínhamos no entendimento de que a

incorporação de uma ferramenta como essa necessitaria de apoio de instituições privadas, ou de aporte de recursos complementares por meio de gestões junto ao MinC.

**No final do exercício de 2007, contratamos a consultoria especializada para iniciarmos a discussão para um estudo preliminar que atendesse às necessidades idiossincráticas da FCRB**, avaliando sua vulnerabilidade decorrente dos múltiplos usos de suas instalações (lazer no jardim, estacionamento para servidores e visitantes, visitas ao museu, consulta às três bibliotecas, realização de eventos científicos e culturais no auditório e sala de cursos), além de sua condição de bem tombado.

**Ao longo de 2008 e 2009, muitas e longas foram as reuniões e discussões envolvendo a consultoria e as áreas de preservação e administração da FCRB, que gerou um produto de abordagem macro, que pressupunha um detalhamento posterior para definição detalhada de todos os equipamentos.**

**No final de 2010 foi contratada uma consultoria complementar para detalhar o projeto, orçar e fasear a obra em etapas**, considerando o custo proibitivo para nossa realidade orçamentária, de sua execução total.

**O Projeto integral foi orçado em cerca de R\$3.700.000,00**, e em 2011, com a embaixada de nosso atual Presidente junto à Ministra da Cultura pleiteamos recursos do Fundo Nacional de Cultura de 2011 para viabilização dessa empreitada. A Diretoria de Gestão Estratégica do MinC entendeu procedente o pleito porém, já em meados do segundo semestre, propuseram que dividíssemos o projeto em duas etapas, deixando a segunda para o aporte de recursos do FNC2012.

**Considerando a iminência do final do exercício e os prazos legais do rito licitatório, sugeri que a primeira etapa tivesse o limite de R\$1.500.000,00, haja vista ser o limite de valor para a Tomada de Preços**, que possui prazos menores que a modalidade concorrência. Com essa medida, caso o orçamento fosse disponibilizado naquele momento, haveria tempo hábil para que a licitação fosse realizada e a despesa empenhada ainda no exercício de 2011.

Todo esse processo, dado o nosso grau de compromisso, gerou muita ansiedade em nossa gestão, pois, enquanto o final do ano se aproximava, como pano de fundo, ocorria simultaneamente a discussão quanto à procedência da utilização de recursos do FNC para um objeto dessa natureza. O entendimento não era pacífico, pois alguns integrantes do Conselho insistiam em considerar esse projeto como “obra de manutenção”, a despeito de enaltecermos que se tratava de uma ação para preservação de acervos culturais e bens tombados. Essa discussão gerou, inclusive, pareceres divergentes das procuradorias do MinC e da FCRB.

Por fim (e infelizmente), valeu o entendimento desfavorável à FCRB e, alternativamente, o MinC propôs, já em dezembro de 2011, disponibilizar os R\$1.500.000,00 por meio de extensão do nosso limite de cota de orçamento, que cabia dentro da LOA 2011 para a FCRB.

Munidos das informações até agora descritas, agora é o momento de ressaltar a **conveniência e oportunidade do gestor e avaliar o custo de oportunidade dentro de todo esse contexto, cujos elementos principais para tomada de decisão** – repito, naquele momento - eram:

- \* a **urgência em se garantir maior segurança dos acervos e bens tombados**;
- \* a **disponibilidade inusitada de um recurso que representa 20% do orçamento anual** da instituição;
- \* a incerteza de uma oportunidade como essa se repetir nos anos subsequentes;
- \* a iminência do final do exercício financeiro;
- \* a **previsão legal de contratação direta com fulcro no Art. 24, XIII da Lei 8.666/93**.

Nesse contexto, considerando a complexidade e a natureza intelectual desse projeto, passamos a procurar instituições sem fins lucrativos, dedicadas à pesquisa, que se enquadrassem nas condições do Art. 24, XIII da

Lei 8.666/93. Procuramos inicialmente a COPPETEC, vinculada à COPPE, sem sucesso e, na sequência, a Fundação Ricardo Franco, vinculada ao IME (Instituto Militar de Engenharia), que se mostrou interessada em executar o projeto, considerando sua experiência em trabalhos afins, conforme se comprova na instrução do processo em referência.

Com lastro no trabalho realizado para os Jogos Mundiais Militares em 2011 no Rio de Janeiro, a equipe de consultores da Fundação Ricardo Franco identificou a ausência de um software de comando e controle que fizesse a gerência e integração de todos os componentes do sistema de CFTV e incêndio e propuseram o desenvolvimento desse software integrador, cuja eficácia só pode ser testada com a instalação de um número mínimo e representativo de equipamentos instalados – o que foi denominado Projeto Piloto.

Explicando melhor, a consultoria prestada pela Fundação Ricardo Franco possui caráter excepcional, à medida em que é extremamente necessário que se proceda a modelagem dos processos e a sua incorporação no Sistema utilizado. Essas atividades obrigam que exista uma "amostra" operacional (Piloto) de cada subsistema (CFTV, Controle de Acesso, Alarme de Incêndio e Detecção de Intrusão) tornando obrigatória a aquisição e instalação de um conjunto mínimo de equipamentos durante esta etapa.

Ademais, **suponhamos que a Administração não incluisse o projeto piloto nessa contratação. Isso implicaria desperdiçar parte representativa do orçamento disponibilizado pelo MinC (20%) e comprometer recursos de capital do orçamento de 2012 para toda a FCRB**, que por sua vez não seria suficiente, tornando inócua a contratação da consultoria da Fundação Ricardo Franco; a duas, por em risco a qualidade e o tempo para implantação do projeto, haja vista o possível atraso na entrega dos equipamentos, o risco do malogro de um certame licitatório, e o risco do fornecimento de equipamentos com qualidade inferior, comprometendo a eficiência do projeto e durabilidade dos mesmos.

Ressalte-se ainda que, até hoje, 19/04/2012, o limite de cota de empenho para o exercício ainda não foi definido para as UG's do Sistema MinC, estando garantidas apenas as despesas com manutenção. Isso significa que os equipamentos, caso haja orçamento, e caso fossem licitados, só poderiam estar disponíveis para a execução do projeto no segundo semestre, adiando ainda mais a disponibilização de maior segurança para preservação dos acervos e bens tombados sob a guarda da FCRB e, no entendimento desta gestão, cada dia de sistema não implantado representa um alto custo de oportunidade.

Complementarmente, vale sublinhar que **está prevista a conclusão do projeto piloto, objeto desta contratação, até junho de 2011**, com a apresentação do termo de referência para licitação da segunda etapa no segundo semestre de 2011, caso tenhamos êxito em obter os recursos complementares.

Ressalto, por fim, que jamais tivemos o entendimento de se adquirir equipamentos com fulcro no Art. 24, III, da Lei 8.666/93 ou Art. 24, II, da mesma Lei, conforme sugere esta Solicitação de Auditoria. Ao contrário, e conforme descrito no parágrafo anterior, **todo o saldo de equipamentos não contemplados no Projeto Piloto (a maior parte do projeto) será objeto de licitação, bem como todo o restante do serviço de instalação.**"

No que tange à alteração, exclusão e inclusão de equipamentos e quantitativos fixados na proposta original orçada e detalhada, listados no quadro 1 deste documento, o mesmo Coordenador Geral de Planejamento e Administração informou o que segue:

“Inicialmente, ressaltamos que todo projeto de engenharia de um sistema complexo é feito segundo o seguinte ciclo:

\* **Passo 1** – os requisitos do projeto são levantados e analisados;

\* **Passo 2** – com base na análise dos requisitos, uma primeira proposta de solução é arquitetada;

\* **Passo 3** – A equipe de campo faz o *site survey*, isto é, visita as instalações para verificar se todos os detalhes foram contemplados no passo 2;

\* **Passo 4** – volta-se a propor uma nova solução e/ou uma revisão das especificações das ações para atingir o objetivo final do projeto ou são propostas modificações no projeto inicial que, com pequena alteração de custo, melhorem significativamente o desempenho do sistema projetado.

No projeto do Sistema de Segurança Eletrônica da FCRB não foi diferente. Através da análise de requisitos e após diversas visitas, a equipe de projeto propôs modificações que irão imprimir significativo aumento na efetividade do sistema. A análise destas modificações será feita por subsistema.

É importante ressaltar que todas as alterações reportadas fazem parte do Projeto Executivo sendo devidamente descritas e justificadas naquele documento. Este projeto será apresentado e discutido junto à FCRB para validar todos seus itens. Caso não ocorra a validação de alguma mudança esta será revertida para a proposta inicial.

#### **EQUIPAMENTOS EXTRAS NÃO PREVISTOS INICIALMENTE**

Os equipamentos abaixo são necessários do ponto de vista técnico e não foram previstos inicialmente.

- **switch 24 portas giga**

Essencial para operação dos servidores e NVR, sem este, existe o risco de não haver banda suficiente para operação do NVR do CFTV.

- **Transceiver de fibra óptica MM**

Essencial para interconexão de prédios com referência de terra diferente. Além da distância entre o museu e o prédio da FCRB ser grande, o uso de cabo metálico põem em risco a integridade elétrica dos equipamentos.

- **Licença Extra para Câmeras**

A mudança das 27 (vinte e sete) câmeras analógicas para digitais IP levou a aquisição do mesmo número de licenças para o software de gerenciamento e gravação das câmeras (NVR).

- **No break 3KVA**

Não previsto inicialmente, irá alimentar a infra-estrutura do Museu em caso de falta de energia.

- **Patch Panel**

Equipamento não previsto inicialmente. Irá permitir a interconexão entre o cabeamento estruturado e os equipamentos de rede (switch)

- **C-Cure 9000**

Este módulo é um SDK (Software Development Kit) que possibilita a integração entre o Sistema de Comando e Controle com os demais sistemas de gerência. A necessidade de sua utilização surgiu somente durante o detalhamento dos requisitos e equipamentos conduzidos no Projeto Executivo

- **Webcam e suporte de acrílico**

essencial para cadastro de visitantes, para armazenar a foto do visitante na base de dados do C-Cure.

- **Botoeira inox**

Saída de emergência em caso de incêndio, desativa fechaduras magnéticas. Também item de segurança não previsto, permite que em caso de incêndio, o ocupante de uma sala neutralize a ação da fechadura eletromagnética.

### **. Suporte Adicional**

Previsão de manter um profissional técnico responsável pela operação técnica, suporte e operação assistida por mais 6 meses após a entrega do sistema. Essencial para uma melhor utilização das tecnologias incorporadas tornando seu uso mais efetivo.

### **. Consultoria Arquiteto**

O CFTV a ser instalado no museu apresenta alta complexidade devido a necessidade de realização de intervenções em um prédio do patrimônio histórico. Na realização das visitas técnicas guiadas pelo pessoal da própria FCRB, verificou-se a necessidade de utilizar os conhecimentos de um profissional especializado e devidamente habilitado na conservação do patrimônio histórico. Este profissional irá orientar as soluções de instalação de cabamentos e equipamentos de maneira a minimizar impacto nas obras de arte e na arquitetura do Museu e estreito contato com o IPHAN, órgão fiscalizador e de controle do patrimônio histórico.

Está sendo contratado o arquiteto Jorge Astorga que tem experiência nesta área e tem em seu portfólio obras de restauração no Museu Nacional, Arcos da Lapa, entre outros. Seus conhecimentos são essenciais para garantir que não ocorrerão danos ao patrimônio histórico.

Os serviços que estão sendo contratados são os seguintes:

1. Consultoria técnica sobre intervenções em prédio histórico.
2. Recomendações técnicas para as instalações prediais
3. Detalhes necessários de arquitetura nos pontos em que serão instalados os equipamentos.
4. Reuniões Técnicas para as recomendações gerais e apresentação das soluções junto aos órgãos fiscalizadores.
5. Levantamentos em campo

Para a contratação foi enviada a descrição dos serviços necessários e solicitada uma proposta ao arquiteto. A proposta apresentada orçou os serviços em R\$ 10.200,00

### **VARIAÇÃO DOS PREÇOS**

Na execução dos trabalhos de confecção do Projeto Executivo foi realizado uma nova pesquisa de preços com os equipamentos e quantidades revisadas e redefinidas frutos das visitas técnicas e estudos realizados. Esta pesquisa foi feita com as empresas consultadas quando da confecção da proposta inicial e com outras empresas especializadas em cada subsistema e integradoras.

A variação de preço para menor obtida em diversos itens foi fruto desta nova pesquisa de preços e trouxe como benefício economia para a FCRB, como previsto em contrato.

Um aspecto importante é a questão da utilização de um menor número de fornecedores com o objetivo de facilitar a integração entre os diversos subsistemas e equipamentos. Este aspecto levou a escolha pela aquisição de alguns itens que tinham um preço unitário mais alto que outro fornecedor, mas que no conjunto de todos os itens para um mesmo fornecedor apresentou o melhor preço.

### **DIFERENÇAS NAS QUANTIDADES DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO**

A proposta apresentada pela FRF evoluiu ao longo do tempo principalmente nos aspectos relacionados a

quantidade dos equipamentos a serem instalados. Para estimar os preços e compor a proposta foi realizada uma consulta de preços para diversas empresas com uma determinada quantidade de itens a serem fornecidos. A versão final da proposta apresenta quantitativos de alguns itens ligeiramente diferentes nos Item 2.1 (Quadro Comparativo da Pesquisa de Preços) e 2.2 (Orçamento). O valor correto para as quantidades é o constante do Item 2.2 pois o mesmo é o que foi utilizado para o cálculo do custo da proposta.” (grifos nossos)

Em relação à fundamentação, natureza e percentual da taxa de administração e às despesas operacionais previstas na proposta técnica encaminhada pela Fundação Ricardo Franco, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou os seguintes esclarecimentos:

“A FRF adota o valor máximo de **15% para estimar as despesas de administração** inerentes à execução dos seus contratos, **fundamentado no valor máximo previsto para os convênios definido no Parágrafo Único do Artigo 39 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008 e mantido no Parágrafo Único do Artigo 52 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011.**

Para o contrato em questão foi estimado e definido o valor de 10% sobre o total dos custos do projeto conforme fica demonstrado na tabela seguinte:

Taxa de Administração da FRF	127.951,16
Despesas Operacionais	19.000,00
<b>Total</b>	<b>146.951,16</b>
<b>% sobre o Valor do Projeto</b>	<b>9,797%</b>

#### 16.2) Memória de Cálculo da Estimativa de Despesas Operacionais

<b>Material de Consumo - Informática</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Toner e cartuchos de impressão (Preto e coloridos)	conjunto	5	400,00	2.000,00
CDs e DVDs	unid	100	3,50	350,00
Papel	resma	15	15,00	225,00
Diversos	conjunto	1	400,00	400,00
<b>Total</b>				<b>2.975,00</b>

<b>Material de Consumo - Higiene e Limpeza</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Material para banheiro	conjunto	1	500,00	500,00
Material de Limpeza das Instalações	conjunto	1	500,00	500,00
<b>Total</b>				<b>1.000,00</b>

<b>Serviços de Limpeza, Conservação, Recepção e Copa</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Prestação de serviço diário de limpeza e organização da copa	mês	1	200,00	200,00
<b>Total</b>				<b>200,00</b>

<b>Serviços de Transporte</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Deslocamentos entre a FRF e os fornecedores	viagem por mês	12	30,00	360,00
Deslocamentos entre a sede da FRF e a FCRB para executar, fiscalizar e monitorar a execução do projeto	viagem por mês	25	20,00	500,00
Estacionamentos	Uso por mês	5	15,00	75,00
Transporte Público	Uso por mês	20	4,00	80,00

<b>Serviços de Reprografia</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Impressão e cópias de plantas	cópias por mês	5	20	100,00
Encadernações	serviços por mês	5	5	25,00
<b>Total</b>				<b>125,00</b>

<b>Serviços de Apoio a Gerência</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Material de Expediente	mês	1	250	250,00
Telefone	mês	1	200	200,00
Serviços Diversos	mês	1	550	550,00
<b>Total</b>				<b>1.000,00</b>

Posteriormente, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou a seguinte complementação à resposta acima:

“Em complemento à resposta já encaminhada à essa Auditoria, informo que solicitei que a Procuradoria Federal na FCRB emita parecer acerca da legalidade da cobrança de 10%, a título de taxa de Administração, pela Fundação Ricardo Franco, para realização de consultoria por meio do instrumento de contrato.

Tão logo disponha desse parecer, encaminharei à essa auditoria.”

Em relação à ausência de quantitativos de homens-hora de cada profissional que compõe o quadro demonstrativo de preços salários e encargos profissionais da FRF, e das respectivas especificações de suas atribuições e tarefas, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou as seguintes informações:

“Transcrevo abaixo a resposta encaminhada pela Fundação Ricardo Franco, a qual entendo não atender o que foi solicitado neste item. Assim sendo, solicitei que a resposta fosse revista e reencaminhada até 24/04/2012 (terça-feira):



*“O cálculo do esforço necessário consta do Item 1.1 Quantificação do Pessoal Necessário do Anexo 2 da proposta apresentada pela FRF a FCRB e encontra-se transcrita a seguir. Para cada etapa do cronograma foi determinada qual a participação necessária dos diversos profissionais resultando em uma quantificação em termos de homem mês”.*

Complementarmente, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração da FCRB apresentou as seguintes informações:

*“Transcrevo abaixo a resposta encaminhada pela Fundação Ricardo Franco, a pedido da Administração, em complemento à resposta já encaminhada a esta auditoria.*

*“Prezado Carlos Renato,*

*Recebemos sua solicitação para estimar os valores de recursos humanos do projeto utilizando **Homem Hora (HH)** ao invés de utilizar **Homem Mês (HM)**. Analisando esta solicitação com o Bergmann identificamos a apresentamos as seguintes considerações:*

*1) A métrica de Homem Mês é utilizada pela FRF para estimar os esforços para execução de seus projetos. No projeto conduzido no escopo do Convênio para o Comando e Controle dos 5 Jogos Mundiais Militares esta métrica foi utilizada para estimar os valores do convênio e permitiu levantar o esforço necessário para um total de 70 profissionais exercendo atividades técnicas especializadas.*

*2) A FRF depende de seus projetos para sobreviver financeiramente. Por não ter fim lucrativo todos os recursos de um projeto são aplicados no mesmo não existindo sobras de recursos que possam ser utilizadas para manter uma estrutura de pessoal técnico permanente. Em consequência deste fato na execução de cada projeto são contratados os profissionais necessários a realização dos trabalhos do projeto.*

*3) A contratação dos profissionais do projeto precisa ser realizada de acordo com as leis trabalhistas em vigor e atrelados à realidade do mercado. Consequentemente a FRF não consegue contratar parte do trabalho de um profissional sendo obrigada a manter o mesmo durante o tempo necessário ao projeto. Desta forma são incorporados ao custo de um projeto os gastos estimados de recursos humanos em termos de Homem Mês pois está é a efetiva forma de contratação dos profissionais.*

*Do acima exposto solicito verificar a possibilidade de considerar a métrica adotada no contexto do projeto.*

*Att.*

*JDABraga”*

*Oportunamente, informo que paralelamente procedi uma consulta à Procuradoria Federal na FCRB para avaliar a legalidade do argumento acima.”*

Em relação à existência de profissionais prestadores de serviços, mas não listados no quadro deste documento, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração informou o seguinte:

*“Transcrevo abaixo a resposta encaminhada pela Fundação Ricardo Franco:*

*“A execução do projeto é atribuição e responsabilidade direta dos profissionais contratados no escopo do projeto. Os profissionais mencionados não são remunerados no contexto do referido projeto. Seus contatos foram apresentados de forma a poderem prestar qualquer esclarecimento necessário.*

*Hélio Cossa: Secretário Geral da FRF. Contato passado para questões gerais sobre o contrato.*

*Luiz Henrique Araújo: Engenheiro especialista em redes, consultado para prestar esclarecimentos técnicos iniciais na definição da arquitetura geral da solução”.*”

Quanto à ausência de aderência entre o cronograma de desembolso previsto para pagamento de etapas do projeto, e os produtos a serem entregues pela FRF à FCRB, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou as seguintes informações:

“Transcrevo abaixo a resposta encaminhada pela Fundação Ricardo Franco, **a qual entendo não atender o que foi solicitado neste item**. Assim sendo, solicitei que a resposta fosse revista e reencaminhada até 24/04/2012 (terça-feira):

(...)

*Importante destacar que as parcelas de maior valor estão diretamente relacionadas a entrega dos sistemas (equipamentos e software) instalados e operacionais, bem como a parcela final quando da efetiva entrega dos produtos e serviços contratados. O quantitativo percentual da parcela inicial deve-se a necessidade da FRF cumprir compromissos inerentes ao projeto já assumidos desde o seu início tais como o pagamento de pessoal”.*

Complementarmente, foi encaminhado pelo Coordenador Geral de Planejamento e Administração uma proposta para as parcelas de desembolso, que não promoveu, no entanto, qualquer alteração nas etapas originalmente previstas para os desembolsos financeiros.

A seguir reproduzimos o parecer da Procuradoria Federal acerca da procedência e embasamento legal da unidade de medida utilizada pela FRF para mensurar a execução de serviços de consultoria, bem como da taxa de administração e respectivo percentual cabível para os serviços desta natureza:

“

1. Foram os autos encaminhados a esta Procuradoria por força do despacho de fl. 260.
2. Trata-se de consulta acerca da procedência /legalidade das respostas às Solicitações de Auditoria que menciona.
3. A auditoria analisou a contratação da Fundação Ricardo Franco (FRF), por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de consultoria para execução do Projeto de Comando e Controle para a Segurança Integrada da FCRB, envolvendo a implantação de sistemas e equipamentos do Projeto Piloto, a modelagem dos processos e assessoria técnica nos processos licitatórios de implantação da solução completa de segurança.
4. Na Solicitação de Auditoria nº 201203537/004, no item 16, a auditoria questiona a cobrança por parte da FRF de rubrica a título de taxa de administração em percentual de 10% do orçamento operacional do projeto. Questiona, ainda, as rubricas que compõem os “custos operacionais”, constantes do Anexo 2 – Memória de Cálculo “mensal” e “total”, exigindo-se o detalhamento da forma como os preços e quantitativos mensais foram definidos.
5. Na Solicitação de Auditoria nº 201203537/008, no item 25, a auditoria solicita justificativa para a ausência dos quantitativos de homem-hora de cada profissional necessário para execução do objeto, bem como especificações das atribuições e tarefas a serem desempenhadas por cada um, de forma que seja possível mensurar a consistência entre o tempo destinado para sua execução, o produto a ser gerado e o preço cobrado.
6. A FCRB respondeu à Solicitação de Auditoria nº 201203537/004, item 16, subsidiada pela FRF, no sentido de que esta adota o valor máximo de 15% para estimar as despesas de administração inerentes à execução dos seus contratos, que trata do valor máximo permitido na legislação de convênios. Atualmente a norma que trata detalhadamente de convênios é a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, que prevê, em seu art. 52, § único, a possibilidade de previsão de taxa de administração, mediante determinadas condições, no percentual máximo de 15%. Vejamos:

## “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

[...]

Parágrafo único. Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.”

7. Já em relação à Solicitação de Auditoria nº 201203537/008, no item 25, **a FCRB respondeu, também subsidiada pela FRF, no sentido de que esta adota a métrica de homem-mês para estimar os esforços para execução de seus projetos; que a FRF depende de seus projetos para sobreviver financeiramente; que, por não ter fins lucrativos, todos os recursos de um projeto são aplicados no mesmo, não existindo sobras de recursos que possam manter uma estrutura de pessoal técnico permanente; que, em decorrência desse fato, são contratados os profissionais necessários à realização dos trabalhos do projeto; que a contratação dos profissionais do projeto precisa ser realizada de acordo com as leis trabalhistas em vigor e atrelados à realidade do mercado; que dessa forma são incorporados ao custo de um projeto os gastos estimados de recursos humanos em termos de homem-mês, pois essa é a efetiva forma de contratação dos profissionais.**

8. O despacho de fl. 260 afirma que a tendência da auditoria, no que se refere ao item 16 da Solicitação de Auditoria nº 201203537/004, é entender que não se poderia ter previsto no custo do projeto o percentual de 10% a título de taxa de administração, tendo como fundamento o art. 10 da Lei nº 10.973/2004, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.563/2005 e o entendimento do TCU, citando como exemplo o Acórdão 2294/2010-P e o Acórdão 1443/2011-P.

9. Quanto ao item 25 da Solicitação de Auditoria nº 201203537/008, o despacho de fl. 260 afirma que a tendência da auditoria é apontar para a improcedência de os serviços de consultoria serem cobrados por homem/mês, por achar que, alternativamente, os serviços de consultoria devem ser cobrados por homem/hora.

10. É o breve relatório.

11. Iniciaremos a análise pela resposta ao item 25 da Solicitação de Auditoria nº 201203537/008, por entendermos ser menos complexa.

12. Quanto ao entendimento da auditoria pertinente a esse item, **de fato várias contratações de consultorias realizadas pela FCRB tiveram seus custos formados e justificados por meio da métrica homem/hora ou hora/técnica, como se costuma dizer nos processos da FCRB.**

13. Todavia, **desconheço legislação que determine que a métrica tenha necessariamente que ser essa.**

14. A FRF justificou os motivos pelos quais ela adota a métrica de homem/mês. Parece-me que as justificativas são adequadas. Entendo também que a FCRB não pode interferir na forma como a FRF conduz seus negócios. Se a métrica homem/mês é a adotada pela FRF e se essa métrica é permitida por lei (CLT), por que razão a FCRB deveria exigir outra forma de estimar os custos da mão de obra envolvida na execução do projeto.

15. Respondendo objetivamente à dúvida jurídica levantada, tenho a dizer que **desconheço legislação que determine que a métrica para estimar os esforços para execução de um projeto de consultoria tenha que ser necessariamente uma ou outra. Entendo que o importante é justificar o valor cobrado, seja em uma métrica, seja em outra.**

16. Agora, tecnicamente falando, **não cabe a esta Procuradoria opinar sobre qual métrica é a mais adequada para estimar custo de uma contratação de consultoria**. Refoge ao âmbito jurídico tal análise, por ser estritamente técnica.
17. Passaremos então à análise do item 16 da Solicitação de Auditoria nº 201203537/004.
18. Temos aqui três parâmetros em discussão para que se possa prever o percentual de Taxa Administrativa que pode onerar uma contratação.
19. A auditoria alega que o parâmetro correto é o previsto no art. 10 da Lei nº 10.973/2004, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, que limita esse percentual em 5%.
20. A FRF adotou como parâmetro para fixar o percentual de taxa de administração a legislação que trata dos convênios em âmbito federal.
21. Esta procuradoria adotou o parâmetro previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para fixação do BDI nas contratações de serviços de engenharia.
22. A questão é saber qual desses parâmetros é correto, equivocado ou possível de se adotar.
23. **O entendimento desta Procuradoria segue no sentido de que o parâmetro fixado pela auditoria, embora possa até ser adotado, não é obrigatório**. Entende-se que esse parâmetro **não é obrigatório pelo simples fato de entender-se que a Lei nº 10.973/2004, combinada com o Decreto nº 5.563/2005, não se aplica à contratação ora em análise**.
24. Entende-se que a contratação da FRF pela FCRB não se deu nos estritos termos da Lei nº 10.973/2004 (Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.). Essa lei trata das medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País. Trata-se de regulamentação dos financiamentos de projetos de inovação e pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento industrial do país.
25. Não é disso que estamos falando aqui na contratação com a FRF. Basta verificar as definições que a própria lei traz em seu texto. Aqui nós estamos falando de contratação de entidade brasileira sem fim lucrativo, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, nos termos do art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, para executar projeto de desenvolvimento institucional da FCRB. Não há aqui qualquer medida de incentivo a qualquer coisa que seja, muito menos desenvolvimento industrial do país. O que a FCRB pretende é executar seu Projeto de Comando e Controle para a Segurança Integrada da FCRB, envolvendo a implantação de sistemas e equipamentos do Projeto Piloto, a modelagem dos processos e assessoria técnica nos processos licitatórios de implantação da solução completa de segurança, enquadrado pela Administração como um projeto de desenvolvimento institucional.
26. Salvo melhor juízo, a contratação com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 não se restringe às Fundações de Apoio. Esta Procuradoria nem se preocupou com a efetiva caracterização da FRF como Fundação de Apoio. Preocupou-se sim com a caracterização da FRF como instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.
27. Por tudo isso, **entende-se que o limite de 5% previsto art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 10.973/2004, não se aplica ao contrato ora em análise**.
28. Por outro lado, o Acórdão 2294/2010-P citado pela auditoria com fundamento para a limitação do percentual da taxa de administração também não serve como parâmetro. Vejamos o trecho do acórdão que trata da taxa de administração:

O gestor informou que o preço foi obtido a partir da estimativa dos custos dos diversos itens necessários ao desenvolvimento das atividades, aplicando-se ao final o percentual de 5%, a título de administração, por despesas operacionais indivisíveis, totalizando R\$ 19.455.494,74, conforme a relação a seguir:

- Recursos Humanos: R\$ 14.932.000,00, incluindo contratação de pessoal e consultorias;
- Aluguel: R\$ 750.000,00, a partir da estimativa do espaço necessário para a equipe, de 320 metros quadrados, multiplicado pelo valor de mercado do metro quadrado, de R\$ 100,00;
- Equipamentos: R\$ 600.000,00, a partir da quantidade de equipamentos necessários à equipe;
- Viagens e Seminários: R\$ 1.359.400,00, a partir da quantidade de viagens nacionais e internacionais, bem como a quantidade de diárias de cada viagem;
- Custos Operacionais: R\$ 841.320,00, a partir da necessidade de material de consumo e serviços;
- Taxa de Administração: R\$ 972.774,74.

Todavia, este Tribunal tem considerado irregulares os pagamentos a fundações de apoio, a título de taxa de administração percentual, conforme assentado na Decisão n.º 321/2000-Plenário, conforme o art. 8º, I da IN/STN n.º 01/97, verbis:

‘Art. 8º - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.’

Além disso, a aplicação do fator 5% sobre o subtotal dos demais itens levaria a uma taxa de administração de R\$ 924.136,00, e não os R\$ 972.774,74 constantes da planilha apresentada.

29. O acórdão acima citado trata de análise de convênio celebrado entre a FRF e órgão das forças armadas, referente à realização dos V Jogos Mundiais Militares Rio 2011. Ao mesmo tempo em que a equipe técnica do TCU afirma que o convênio formalizado pelas forças armadas e a FRF tem a real natureza de contrato, afirma que não pode haver cobrança de taxa de administração, pois o TCU não permite esse tipo de despesa nos convênios, o que aparenta ser uma contradição. Ademais, já se viu que é possível a previsão de despesa administrativa em convênios, desde que devidamente especificada e justificada.

30. Quanto ao Acórdão 1443/2011-P, não encontrei referência ao tema.

31. **Bom, se o limite de 5% previsto art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 10.973/2004, não se aplica ao contrato ora em análise, qual parâmetro deve ser adotado?**

32. A FRF adota o limite máximo de 15% previsto na legislação que rege os convênios para repasse de verbas federais dos orçamentos que menciona.

33. O entendimento desta Procuradoria segue, mais uma vez, no sentido de que o parâmetro justificado pela FRF, embora possa até ser adotado, também não é obrigatório. A contratação ora em análise não se trata de convênio, definido pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 como:

“acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;”

34. Importante registrar que a legislação do convênio não permite, como regra geral, realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar. Todavia, a mesma legislação abre exceção quando para os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos. Neste caso, poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

35. Ou seja, se até em convênio, que por natureza é o ajuste feito entre entidades com interesse comum, é permitido a previsão de despesas administrativas até o limite de 15%, com muito mais razão é possível prever essa rubrica, até esse limite – que foi entendido como razoável no caso do convênio – para os contratos, que por natureza são formalizados em razão de interesses contrapostos. Uma parte quer o serviço e a outra parte quer a remuneração pelo serviço prestado.

36. **É certo que o TCU tem deliberado pela impossibilidade do estabelecimento de remuneração de fundação de apoio fundada em taxa de administração, comissão, participação ou outra espécie de recompensa variável, que não traduza preço certo fundamentado nos custos operacionais dos serviços prestados** (Acórdãos nº 716/2006 – P, 1233/2006 – P, 2295/2006 – P – Relação 152/2006 GAB VC,6/2007 – P, 50/2007 – P, 503/2007 – P, 2193/2007 – P, 1525/2007 – 2ª C, 2448/2007 – 2ª C, 2645/2007 – P, 160/2008 – 2ª C, 401/2008 – P, 599/2008 – P, 792/2008 – 2ª C, 1973/2008 – 1ª C, 2038/2008 – P e 253/2007 – P – Relação 9/2007 GAB GP) .

37. Ou seja, o TCU tem exigido detalhamento dos custos operacionais. Todavia, parece-me que a FRF logrou êxito em detalhar esses custos.

38. Assim, continuamos no impasse de definir até que limite esses custos operacionais podem chegar em relação ao valor do objeto.

39. Diante da perplexidade em relação ao tema, **esta Procuradoria adotou como parâmetro para definir o limite da rubrica taxa de administração (ou despesa operacional ou despesa administrativa, ou similar) o limite definido pelo TCU para o BDI de serviços de engenharia. Ou seja, adotou-se a premissa de que estávamos falando de um projeto de engenharia.**

40. Observe-se que, **na análise jurídica da contratação ora em debate, esta Procuradoria deixou isso bastante claro. Basta verificar os itens 41-47 da NOTA Nº 207/2011/AM/PF/FCRB/PGF/AGU**, de fls. 98-101. Assim, foi exigido o cumprimento ao contido no art. 127 da LDO/2011.

41. Não se pode perder de vista que não estamos falando de um serviço de engenharia “puro”. Até porque, a jurisprudência do TCU já se firmou no sentido de não ser lícita a contratação direta de fundação de apoio para a execução de obras de engenharia ou a celebração de convênio com objetivo semelhante, eis que tal atividade não se enquadra na expressão “desenvolvimento institucional” de que trata a Lei 8.958/1994.

42. **Todavia, por mais que a contratação da FRF tenha sido para executar serviço de consultoria, não se podia deixar de levar em consideração que tal contratação possuía alguns aspectos inerentes a um serviço de engenharia.** Em alguns momentos, aspectos do serviço de engenharia permeiam esta contratação.

43. Assim, repita-se, na ausência de um parâmetro seguro e obrigatório a ser seguido para definição do limite dos custos com tributos e despesas administrativas (taxa de administração, despesa operacional ou similar), esta Procuradoria tratou a contratação como se fosse um serviço de engenharia. Dessa forma, prejuízo algum sofreria a Administração no cumprimento pela FRF de todas as exigências previstas no art. 127 da LDO/2011.

44. Resumindo-se: **na dúvida quanto à caracterização do objeto a ser contratado com a FRF, preferiu-se fazer as exigências que seriam feitas para a contratação de um serviço de engenharia, inclusive e principalmente para fins de definição do limite de percentual que a FRF poderia cobrar a título de BDI.**

45. Enfim, esta Procuradoria adotou como parâmetro o limite de BDI firmado pelo TCU de 28,7%, conforme Acórdão 1101/2010-Plenário, com fundamento no Acórdão 325/2007-P.

46. Nessa esteira, desde que razoáveis e devidamente especificadas e justificadas, podem ser previstas despesas operacionais, administrativas ou “taxa de administração”, desde que essas estejam limitadas, em conjunto com os demais elementos que compõem o BDI, ao percentual fixado pelo TCU como limite máximo.

47. Respondendo objetivamente ao que foi consultado, esta Procuradoria entende que o limite de 5% previsto art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 10.973/2004, não se aplica obrigatoriamente ao contrato ora em análise.

48. O percentual previsto pela legislação do convênio também não se aplica obrigatoriamente ao contrato ora em análise.

49. Na ausência de outro parâmetro, esta Procuradoria adotou, quando da análise do ato de dispensa de licitação para esta contratação, o percentual máximo de BDI fixado pelo TCU para os serviços de engenharia contratados com orçamento da União.

50. Esse limite se aplica somando-se o que a FRF denomina de despesas operacionais e taxa de administração, pois não conseguimos encontrar diferença significativa entre essas duas rubricas, com os demais custos que podem constar do BDI.

51. Excluindo-se os aspectos técnicos, que não são objeto de análise por esta Procuradoria, são essas as considerações que tínhamos a tecer.

Conclusões:

52. Pelo exposto, respondendo objetivamente à consulta realizada, no que se refere ao item 25 da Solicitação de Auditoria nº 201203537/008:

a) Desconhece-se legislação que determine que a métrica para estimar os esforços para execução de um projeto de consultoria tenha que ser necessariamente homem/hora ou homem/mês. Entende-se que o importante é justificar o valor cobrado, seja em uma métrica, seja em outra;

b) tecnicamente falando, não cabe a esta Procuradoria opinar sobre qual métrica é a mais adequada para estimar custo de uma contratação de consultoria. Refoge ao âmbito jurídico tal análise, por ser estritamente técnica.

53. Pelo exposto, respondendo objetivamente à consulta realizada, no que se refere ao item 16 da Solicitação de Auditoria nº 201203537/004:

a) Entende-se que o limite de 5% previsto art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 10.973/2004, não se aplica obrigatoriamente ao contrato ora em análise, consoante fatos e fundamentos expostos nesta manifestação;

b) O percentual previsto pela legislação do convênio também não se aplica obrigatoriamente ao contrato ora em análise;

c) Na ausência de outro parâmetro, esta Procuradoria adotou, quando da análise do ato de dispensa de licitação para esta contratação, o percentual máximo de BDI fixado pelo TCU para os serviços de engenharia contratados com orçamento da União (28,7%), embora não estejamos falando em uma contratação “pura” de serviço de engenharia;

d) Esse limite se aplica somando-se o que a FRF denomina de despesas operacionais e taxa de administração – pois não conseguimos encontrar diferença significativa entre essas duas rubricas –,

somando-se, ainda, os demais custos que podem compor o BDI;

À consideração de Vossa Senhoria” (grifos nossos)

### Análise do Controle Interno:

O valor e a especificidade dos equipamentos de segurança e dos serviços a serem prestados para implantação do projeto em questão são de grande relevância e importância técnica e administrativa para a Fundação Casa de Rui Barbosa. No entanto, a oportunidade e conveniência na aquisição de equipamentos e prestação de serviços devem considerar os procedimentos previstos em lei para a sua regular contratação, especialmente quando o contratado é um ente privado, desobrigado de observar os princípios basilares que norteiam as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública, como por exemplo, o da economicidade, razoabilidade, eficiência, o do dever de licitar, entre outros, razão pela qual tal incumbência não deve ser delegada ou transferida pela FCRB.

Além disso, há que se observar que o dispositivo legal em que está fundamentada a contratação, por dispensa de licitação, de consultoria especializada junto à Fundação Ricardo Franco não estende a dispensa de certame para a aquisição dos aludidos equipamentos necessários para viabilizar o projeto de segurança integrada da FCRB, mesmo porque de um serviço de consultoria especializada normalmente advém um produto de natureza eminentemente intelectual, materializado no projeto executivo a ser apresentado. Considerando que o projeto em tela começou a ser pensado e modelado desde 2007, por intermédio dos processos sob os nºs 01550.000321/2007-25 (contratação de consultoria para elaboração de Projeto Executivo de Segurança Patrimonial) e 01550.000402/2010-21 (contratação de serviços de consultoria para adequação do projeto de segurança patrimonial) entendemos que, a despeito das intempéries e restrições orçamentárias enfrentadas pela maioria dos entes públicos, especialmente as fundações, um planejamento mais eficiente permitiria a realização de licitação, ainda que na modalidade “registro de preços”, na qual a Administração goza de discricionariedade e conveniência para a contratação, a ser tempestivamente compatibilizada com suas disponibilidades financeiras.

Não obstante, o Egrégio Tribunal de Contas da União já se posicionou a respeito da natureza jurídica do dispositivo trazido pelo inciso XIII do artigo 24, da lei 8.666/93, através da Decisão nº 1.097/2002, reproduzida no Acórdão nº 506/2004 – Plenário, por meio dos quais esclarece que “*a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 só pode ser aplicada para execução de serviços, desde que os objetivos da pessoa jurídica a ser contratada guardem estreita correlação com o objeto*” (grifo nosso)

Quanto à fundamentação, natureza e percentual da taxa de administração, cobrada na proposta técnica encaminhada pela Fundação Ricardo Franco, bem como em relação à dúvida quanto à natureza jurídica do objeto avençado, que motivaram a utilização do percentual definido para o BDI inerente a projetos de engenharia, há que se destacar que mesmo a utilização deste dispositivo legal ensejaria a apresentação das respectivas ART’s (Anotações de Responsabilidade Técnica), bem como a especificação e comprovação do recolhimento dos respectivos tributos dela decorrentes, o que não aconteceu. No entanto, é certo que a referida taxa não poderia estar normativamente fundamentada na Portaria Interministerial nº 127/2008, que dispõe sobre convênios, uma vez tratar-se de contrato administrativo. Destacamos, no entanto, que não há quaisquer serviços de engenharia previstos no objeto definido no instrumento contratual, tampouco menção a BDI ou previsão de emissão de ART’s por parte da contratada. Ainda que houvesse esta previsão, eventuais serviços de engenharia não permeariam a natureza intrínseca em que estão legalmente fundamentados os serviços de consultoria contratados.

Por todo o exposto, ainda que considerando o disposto no art. 127 da LDO 2011 como fundamento para o percentual adotado na cobrança da referida taxa de administração, deve-se observar a necessidade de cumprimento das obrigações pertinentes à contratação de serviços de engenharia, entre os quais



destacamos a apresentação das ART's bem como a especificação e o respectivo recolhimento dos tributos envolvidos. Ressalte-se que o cálculo do percentual da taxa de administração cobrada deve adotar como base de cálculo apenas o valor total dos serviços de consultoria contratados. Quanto aos acórdãos 2.294/2010 e 1.443/2011, não houve qualquer citação ou sugestão da equipe de auditoria acerca de sua procedência ou aplicabilidade para a questão sob análise.

Em relação à métrica “homem-mês”, utilizada para estimar e precificar os serviços de consultoria contratados junto à FRF, é fato que a defesa do interesse público requer minimamente a justificativa, especificação e a adequada comprovação dos serviços a serem prestados e dos preços cobrados, para cada um dos profissionais envolvidos no projeto de consultoria, o que não restou evidenciado nos autos do processo, tampouco nas respostas aos questionamentos efetuados pela equipe de auditoria.

Ademais, ainda que fosse possível a comprovação da alocação exclusiva dos profissionais da FRF na execução do projeto e o pagamento de salários compatíveis com os preços praticados no âmbito do contrato, não se provaria que os serviços prestados foram adequadamente remunerados, o que se mostra especialmente importante, tratando-se de contratação sem licitação. Seria necessário examinar os produtos a serem gerados no projeto e discriminar adequadamente os serviços a serem prestados, com o uso de métricas de mercado, como as estimativas de tamanho de software definidas por normas como “ISO/IEC 20926”, “ISO/IEC 24570”, “ISO/IEC 20968” ou “ISO/IEC 19761”, por exemplo, considerando ainda as especificidades do projeto, mas sempre garantindo o controle e a transparência sobre as estimativas, considerando que o projeto engloba a instalação, customização e implantação de sistemas e software. Não havendo métricas centradas em produtos e prazos temporais capazes de refletir os esforços de execução do objeto, a análise das atividades contratadas não permite aferir a razoabilidade dos salários mensais estipulados pela contratada.

Cabe lembrar que o Decreto 2.271/1997, que disciplina e regulamenta a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevê, em seu art. 3º, §1º, que “sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados”, dispositivo que não foi observado na justificativa dos preços tampouco no instrumento contratual.

Invocando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que norteiam as contratações no âmbito desta mesma esfera supracitada, o pagamento de salário mensal tem natureza empregatícia e/ou contratual e seria cabível caso a FCRB estivesse contratando os respectivos profissionais para ficar a sua disposição durante os meses avençados, prestando serviços de consultoria. Não é o caso. Os aludidos profissionais pertencem ao quadro da FRF, que foi contratada sem licitação justamente por dispor de corpo técnico gabaritado e tecnicamente apto a prestar serviços de consultoria para terceiros interessados, razão pela qual, salvo melhor juízo, a folha salarial desses funcionários é encargo da FRF, cujo pagamento será compatibilizado de acordo com as horas por eles trabalhadas para cada contratante daquela fundação de apoio.

Cabe ressaltar o que previu a cláusula oitava do instrumento contratual firmado entre a FCRB e a FRF, a saber:

“Cláusula oitava – dos ônus e encargos e do vínculo empregatício:

**Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.** Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

Parágrafo único: **O pessoal utilizado** pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste

contrato **não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento dos mesmos, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.**” (grifos nossos)

Concluímos, portanto, que a forma utilizada para a prestação dos aludidos serviços de consultoria, com relevante presença de serviços de TI (customização de software C2 e de sistema informatizado de segurança), não permite a mensuração objetiva dos produtos gerados, em desacordo com posição reiterada do Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), como a que proferiu por intermédio do Acórdão nº 1782/2007, a saber:

“9.3.6. realize o adequado planejamento das necessidades de serviços de TI de modo a contemplar nele o levantamento da estimativa prévia de quantitativos de serviços demandados (pontos de função) por tecnologia a ser empregada tanto na manutenção quanto no desenvolvimento de sistemas, observando, assim, o disposto nos arts. 6º, inciso IX, e 7º, incisos I e § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993 quanto ao **adequado nível de precisão dos serviços a serem licitados, bem como à necessária fundamentação do orçamento, que deverá ser detalhado em quantitativos de serviços propriamente avaliados e detalhados**, nos termos da lei.” (grifos nossos)

Em relação à existência de profissionais prestadores de serviços não listados no quadro de funcionários da FRF destacados para a execução do projeto, consideramos os esclarecimentos insuficientes, os quais, segundo o Coordenador Geral de Planejamento e Administração, serão complementados pela FCRB.

Quanto à ausência de aderência entre o cronograma de desembolso previsto para pagamento de etapas do projeto, e os produtos a serem entregues pela FRF à FCRB, consideramos imprescindível a especificação das etapas que comporão a execução do projeto, que devem guardar correspondência com os valores orçados e com os produtos e serviços contratados, com vistas a viabilizar os atestos de entrega, enquanto pré-requisitos para o efetivo pagamento à contratada.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Realizar nova pesquisa de preços para os equipamentos necessários à implantação do projeto de segurança integrada da Fundação junto a fornecedores diversos dos que já apresentaram propostas à contratada, visando conferir a adequação dos preços já orçados àqueles praticados no mercado, avaliando a oportunidade e conveniência de validar a proposta de preços da empresa consultada contemplando as especificidades de ordem técnica para a execução do projeto.

#### Recomendação 2:

Realizar os ajustes /descontos pertinentes na proposta da FRF, caso sejam obtidos preços de mercado mais vantajosos para os equipamentos, sem comprometimento de suas especificidades e funcionalidades.

#### Recomendação 3:

Solicitar que a FRF apresente as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços de engenharia prestados, bem como a especificação e os respectivos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, visando a comprovação da elegibilidade das despesas operacionais e de taxa de administração previstas na proposta técnica de preços daquela contratada, firmando os aditivos contratuais porventura necessários.

#### Recomendação 4:

Solicitar à contratada a atualização do Termo de Referência e do respectivo corpo técnico de profissionais responsável pela execução do objeto pactuado, bem como a apresentação das carteiras de trabalho e instrumentos contratuais comprobatórios da contratação dos serviços mensais prestados pelo mencionado corpo técnico à FCRB durante o período de execução do projeto, conjuntamente com os comprovantes de recolhimento dos tributos federais incidentes (impostos e contribuições previdenciárias), de forma a conferir aderência entre o preço cobrado pela contratada e o efetivamente pago.

#### Recomendação 5:

Estabelecer novo cronograma de desembolso financeiro para pagamento das etapas de execução do Projeto de Comando e Controle para Segurança Integrada da FCRB, aderente e compatível com os produtos a serem entregues pela contratada, firmando os aditivos contratuais pertinentes.

## **2.2. Subárea - PRESERVAÇÃO DE ACERVOS CULTURAIS**

### **2.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

#### **2.2.1.1. Informação (19)**

#### **Informação básica da ação 8956 – Ampliação e Modernização de Áreas de Conservação e Restauração de Bens Culturais.**

Trata-se da Ação 8956 – Ampliação e Modernização de Áreas de Conservação e Restauração de Bens Culturais, cuja finalidade é “ampliar, modernizar e criar laboratórios de conservação preventiva e áreas de guarda e restauração, assim como instrumentos técnicos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de conservação e restauração de acervos artísticos, culturais, arqueológicos; propiciar condições para a alocação de recursos humanos nos laboratórios”.

A execução desta Ação dá-se de forma direta, por intermédio de realização de despesas que compreendem a ampliação, reforma e reestruturação física de laboratórios de conservação e restauração e de áreas destinadas ao tratamento técnico de conservação de acervos artísticos, culturais e arqueológicos bibliográficos, arquivísticos e documentais, bem como a modernização mediante a aquisição de imóvel; aquisição de equipamentos e material de consumo; aquisição de mobiliário e equipamentos para ambientes de armazenamento de acervos; alocação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica); realização de oficinas de conservação preventiva e restauração; pesquisa dos procedimentos técnicos adequados, consultoria e elaboração de manuais técnicos específicos da área. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Quadro – Programa: 8956 – Ampliação e Modernização de Áreas de Conservação e Restauração de Bens Culturais

Ação Governamental	Despesas executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
8956 – Ampliação e Modernização de Áreas de Conservação e Restauração de Bens Culturais	1.055.000,00	11,79%

Fonte: Consulta Siafi Gerencial – Referência: 31/12/2011).

### 3. MUSEU, MEMORIA E CIDADANIA

#### 3.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DE MUSEUS DA UNIÃO

##### 3.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

###### 3.1.1.1. Informação (20)

**Informação básica da ação 2651 - Funcionamento de Museus da União.**

Trata-se da Ação 2651 - Funcionamento de Museus da União, cuja finalidade é “manter a guarda, a manutenção e a preservação dos museus e outros espaços culturais da União voltados para a preservação da memória nacional em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, de modo a garantir a atratividade e a acessibilidade de público, contribuindo para sua sustentabilidade”.

A execução desta Ação dá-se de forma direta e descentralizada, por intermédio de realização de despesas que compreendem a manutenção física do prédio; serviços de vigilância e limpeza; aquisição e manutenção de equipamentos, serviços públicos, taxas e impostos; manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sistema de refrigeração, iluminação; manutenção e atualização de espaços de exposições e reservas técnicas; atendimento ao público; material de expediente e demais despesas características da manutenção administrativa para o funcionamento dos Museus e outros Espaços Culturais da União voltados para a preservação da memória nacional. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Quadro – Programa: 2651 - Funcionamento de Museus da União

Ação Governamental	Despesas executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
2651 - Funcionamento de Museus da União	1.132.183,48	12,65%

Fonte: Consulta Siafi Gerencial – Referência: 31/12/2011).

### 3.2. Subárea - MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS

#### 3.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 3.2.1.1. Informação (21)

##### Informação básica da ação 1612 - Modernização de Museus.

Trata-se da Ação 1612 - Modernização de Museus, cuja finalidade é “dotar os museus brasileiros e institutos de memória de novas tecnologias, equipamentos e acervos, e apoiar a implementação do Sistema Brasileiro de Museus e de redes ou sistemas estaduais e municipais de museus, com vistas a garantir a sua atualidade no contexto nacional e internacional, bem como a qualidade dos serviços prestados à comunidade, proporcionando-lhes as condições necessárias para a geração de atratividade de público e auto-sustentabilidade”.

A execução desta Ação dá-se de forma direta e descentralizada, por intermédio de realização de despesas que compreendem a aquisição de equipamentos e implantação de novas tecnologias e metodologias voltadas para segurança, climatização, iluminação, reservas técnicas adequadas, centros de pesquisa, e implantação de redes ou sistemas de Museus e institutos de memória. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Quadro – Programa: 1612 - Modernização de Museus

Ação Governamental	Despesas executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
1612 - Modernização de Museus	1.048.999,96	11,72%

Fonte: Consulta Siafi Gerencial – Referência: 31/12/2011).

## 4. APOIO ADMINISTRATIVO

---

### 4.1. Subárea - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

#### 4.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 4.1.1.1. Informação (18)

#### **Informação básica da ação 2000 – Administração da Unidade.**

Trata-se da Ação 2000 – Administração da Unidade, cuja finalidade é “constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas”.

A execução desta Ação dá-se de forma direta, por intermédio de realização de despesas que compreendem serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de f rota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Quadro – Programa: 0750 – Apoio Administrativo

<b>Ação Governamental</b>	<b>Despesas executadas (R\$)</b>	<b>% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa</b>
2000 – Administração da Unidade	3.609.401,22	40,34%

Fonte: Consulta Siafi Gerencial – Referência: 31/12/2011).

## 4.1.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

### 4.1.2.1. Constatação (25)

**Falhas no planejamento e na instrução processual de processo licitatório para implantação de estrutura de dados e telefonia na FCRB, contratada por intermédio de adesão a Ata de Registro de Preços, com pagamento antecipado de serviço ainda não prestado e por serviços imprevistos e não aderentes àqueles licitados por Pregão Eletrônico de Registro de Preços.**

Trata-se do processo nº 01550000297/2011-19, cujo escopo abrangeu a contratação de serviços técnicos para implantação da infra-estrutura de dados e telefonia para todo o pavimento e parte do 3º pavimento do edifício-sede da FCRB.

A justificativa apresentada para a referida contratação foi embasada na “modernização do 2º pavimento, atendendo ao novo leiaute projetado, eliminando com isso o cascadeamento e também se trata de ação preliminar à instalação do sistema de segurança do edifício-sede. Quanto ao 3º pavimento, servirá para atender à atualização da disposição de mobiliário.”

Os serviços foram contratados junto a empresa selecionada por intermédio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 012/2011, “item 24”, realizado pelo Comando Militar do Leste, 1ª Região Militar, do Comando do Exército. O referido item trazia a seguinte descrição e preço unitário na Ata de Registro de Preços para o serviço objeto da licitação: “Prestação de serviços técnicos para implantação de infra-estrutura de dados e telefonia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência”, ao preço final de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e hum reais).

Analisando os autos do processo supracitado, verificamos que a FCRB efetuou pesquisas de preços junto a três empresas, para a instalação de 176 pontos de dados e telefonia, dos quais 30 destinados ao 3º andar, e 146 ao 2º andar de seu edifício-sede, sendo uma das delas junto à empresa que venceu o item 24 da referida Ata de Registro de Preços. O valor final orçado para os 176 pontos atingiu o montante de R\$ 209.616,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e dezesseis reais), considerando o preço unitário da ata, valor este empenhado em 10/11/2011, através da nota de empenho nº 800368.

Identificamos dois pagamentos pelos aludidos serviços, o primeiro por intermédio da Nota Fiscal Eletrônica nº 00000480, de 17/01/2012, no valor de R\$ 104.808,00 (cento e quatro mil oitocentos e oito reais), registrando a instalação de 88 pontos, e o segundo através da Nota Fiscal Eletrônica nº 0000535, de 03/04/2012, no valor total de R\$ 69.078,00 (sessenta e nove mil e setenta e oito reais), que registrou a instalação de 58 pontos, totalizando 146 pontos, todos destinados ao 2º andar do edifício-sede. No entanto, foram totalizados apenas 114 pontos de dados e telefonia instalados.

Questionamos os demais 32 pontos previstos e pagos para serem instalados no 2º andar, fomos informados de que os mesmos foram substituídos por “atividades extras”, cujos produtos e serviços foram pagos de forma “equivalente” ao quantitativo de pontos não instalados. No entanto, não identificamos qualquer comprovação acerca da adequação dos preços àqueles praticados no mercado, e cujos serviços não fazem parte daqueles previstos no item 24 da Ata de Registro de Preços aderida pela FCRB. Discriminamos no quadro abaixo as “atividades extras” objeto de questionamento desta equipe de auditoria, encaminhado em resposta ao item 28 da solicitação de auditoria nº 201203537/010:

Quadro - Atividades extras.

<b>Itens extras</b>	<b>Valor (R\$)</b>
200 placas, inclusive serviço de desmontagem e instalação de tampas.	5.955,00
Nova distribuição elétrica, inclusive materiais e mão de obra no corredor de acesso	5.955,00
Fornecimento e instalação do backbone de dados (fornecimento de material mais a mão de obra) para interligar o CPD na cobertura até o rack no 2º andar	4.764,00.
Fornecimento e instalação do backbone de voz (fornecimento de material mais a mão de obra) para interligar o quadro de distribuição secundária da caixa de distribuição do andar até o rack no 2º andar	5.955,00
Fornecimento e instalação de quadro de distribuição do andar, mais o fornecimento e instalação do alimentador deste quadro	8.337,00
Instalação provisória da mesa de reunião	1.191,00
Instalação definitiva da mesa de reunião	3.573,00
Instalação do Projetor	2.382,00
<b>TOTAL em valor</b>	<b>38.112,00</b>
<b>Total em Pontos (equivalência)= Valor total/valor do ponto</b>	<b>38.112,00 / 1.191,00 = 32</b>

Fonte: Resposta à solicitação de auditoria nº 201203537/010.

Solicitamos ao Coordenador Geral de Planejamento e Administração os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento dos bens especificados nestas atividades extras, tendo sido informado que a Fundação não dispõe dos referidos documentos, e que o valor total supramencionado foi pago conjuntamente nas Notas Fiscais Eletrônicas nºs 00000480 e 0000535 já citadas neste relatório.

Adicionalmente, verificamos que a mesa de reunião objeto dos serviços de instalação provisória e definitiva, citados no quadro acima, que conterà pontos de rede lógica, e que substituirá aquela atualmente existente na sala de reunião do 2º andar, ainda não foi adquirida, mas que os aludidos serviços de instalação ainda não prestados pela empresa fornecedora já foram pagos pela Fundação.

Além disso, não identificamos no processo analisado um Termo de Referência específico para o referido projeto de implantação de dados e telefonia da FCRB, contemplando as peculiaridades inerentes à



referida implantação nas instalações da Fundação. O respectivo Projeto Executivo apensado ao processo não trouxe qualquer informação acerca dos elementos e as justificativas que embasaram o quantitativo de 176 novos pontos de dados e telefonia a serem implantados, limitando-se a apresentar a planta de arquitetura de estrutura lógica e elétrica das instalações que irão recebê-los.

Em consonância com o que prevê o art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório poderá utilizar uma Ata de Registro de Preços, desde que vigente, fazendo prova da vantajosidade econômica do preço a ser praticado.

Para isso, foram apresentadas pela FCRB três propostas de preços, uma delas da empresa vencedora do Pregão nº 012/2011, que determinou o preço unitário praticado. No entanto, analisando as propostas de preços das empresas consultadas, verificamos que a descrição de materiais e serviços orçados diferiu daquela prevista no item 24 da Ata de Registro de Preços aderida pela Fundação, qual seja, “prestação de serviços técnicos para implantação de infraestrutura de dados e telefonia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência”.

As propostas apresentadas apresentavam as seguintes descrições para orçamento do quantitativo de “30” e “146” pontos de dados e telefonia a serem implantados, respectivamente, no 2º e 3º andares do edifício-sede da FCRB, a saber:

#### Proposta da vencedora do pregão nº 12/2011:

Descrição para os 30 pontos: “manutenção corretiva em layout modificado, para adequação conforme novo projeto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra”.

Descrição para os 146 pontos: “pontos de cabeamento estruturado, contemplando dados, voz e elétrica com materiais e mão-de-obra, infraestrutura, documentação, certificação, distribuição de tomadas elétricas no corredor do segundo andar, quadro de distribuição do andar, interligação dos backbones de elétrica, voz e dados, retirada das tomadas de piso do segundo andar”.

Preço unitário: R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e hum reais)

#### Proposta 2:

Descrição para os 30 pontos: “Correções com fornecimento de materiais para atender novos layouts”

Descrição para os 146 pontos: “Reforma do segundo andar para atendimento nova mobília e mudança de layout”.

Preço unitário: R\$ 1.635,00 (hum mil seiscentos e trinta e cinco reais)

#### Proposta 3:

Descrição para os 30 pontos: “Manutenção corretiva em layout modificado (com adequação ao novo projeto), incluindo o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra.

Descrição para os 146 itens: “Serviço de cabeamento para infraestrutura de rede elétrica, dados e voz, incluindo o fornecimento dos materiais: as certificações, a distribuição das tomadas e o quadro de distribuição para o corredor do 2º andar fazendo a interligação dos backbones”.

A Procuradoria Federal junto à FCRB também registrou essa inconsistência na aderência entre a descrição dos serviços e a adequação do objeto em seu parecer, conforme reproduzimos a seguir, *ipsis litteris*:

“Há necessidade, ainda, de a Administração fazer justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado.

**A descrição dos serviços contida nas propostas, salvo engano, não encontra correspondência na Solicitação de Serviços e nem no Projeto Básico.** A informação contida na proposta de que o item tal atende ao que está sendo requerido não serve a este propósito. A informação deve partir da área competente da FCRB. Portanto **cabe uma justificativa a respeito da adequação do objeto ao que está contido na proposta e na Ata.**”  
(grifos nossos)

#### Causa:

O Coordenador Geral de Planejamento e Administração da FCRB, ao qual compete executar as atividades de planejamento e orçamento, de finanças, de contabilidade, de serviços gerais e de modernização administrativa, dentre outras, não realizou o planejamento prévio necessário contemplando todas as peculiaridades que nortearam a necessidade de implantação de dados e telefonia no edifício-sede da Fundação, efetuando o pagamento de despesas por atividades extras não executadas em sua totalidade, e não previstas no item adjudicado em Ata de Registro de Preços, quando da substituição de 32 dos 146 pontos de dados e telefonia previstos para serem implantados, sem comprovação de adequação aos preços de mercado.

Além disso, houve falhas na instrução processual do processo de contratação, que não contemplou Termo de referência e Projeto Executivo completo enquanto subsídios para a definição do quantitativo de pontos de dados e telefonia necessários para implantação.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Quanto ao pagamento de “atividades extras” cujas despesas substituíram aquelas previstas para os 32 pontos não instalados, e pagas conjuntamente com os demais 114 pontos, todos precificados através do item 24 da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 012/2011, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração da FCRB apresentou as seguintes justificativas:

“1. Conforme narrado no item 28 da S.A nº 201203537/010, já entregue a essa auditoria, reitero os termos escritos nos parágrafos 12 a 20, onde **a necessidade para a contratação de alguns itens complementares se apresentou de forma imprevisível**, levando à decisão da Administração de acatar a sugestão da contratada de substituição desses itens por pontos, sob pena de comprometer todo o restante do projeto.

2. Vale ressaltar que o valor correspondente a esses 32 pontos extras (R\$38.112,00) é residual ao considerarmos a totalidade do custo do projeto (divisórias, mobiliário, piso), que foi orçado em aproximadamente R\$1.090.000,00, equivalendo, portanto, a somente 3% do total. Foi essa proporção que motivou a decisão narrada no parágrafo anterior.

3. Agora, respondendo objetivamente à questão, justifica-se o pagamento das atividades extras (equivalente a 32 pontos), conjuntamente com pagamento pelos 114 pontos instalados, em virtude de aquelas terem sido realizadas concomitantemente à instalação desses. E mais, dada sua natureza complementar, caso essas atividades não tivessem sido realizadas, não haveria como os pontos funcionarem nas novas estações de trabalho. Assim sendo, considerando que os 114 pontos foram instalados, estão ativos, e já em uso pelos servidores do Centro de Pesquisas, não haveria porque não pagar pelas “atividades extras” e, ainda, não pagar por elas, incorreria em ferir o princípio geral do direito da vedação ao enriquecimento sem causa.

**4. Quanto à comprovação do preço praticado**, informo que, considerando a urgência daquele momento e o caráter residual dessa despesa, **a Administração tomou por boa a fé da empresa contratada na cobrança por esses materiais e serviços complementares, entendendo-a razoável, preliminarmente.**

5. Contudo, **a título de comprovação de razoabilidade do preço praticado, solicitei à contratada urgência no encaminhamento dessa documentação**, à qual encaminharei em breve a essa auditoria, como complemento

a esta resposta.

”(grifos nossos)

Complementarmente à resposta acima, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração encaminhou os seguintes esclarecimentos adicionais, após diligência a empresa fornecedora:

“Em complemento ao texto contido no parágrafo 21, em resposta ao item n° 28, da S.A. da epígrafe, transcrevo abaixo o detalhamento da justificativa do preço cobrado pelos materiais e serviços excedentes, elaborado pela contratada:

“Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012.

À

Fundação Casa de Rui Barbosa

At. Sr. Carlos Marinho

Conforme solicitado segue um resumo das atividades extras utilizadas no projeto Básico, estas atividades não puderam ser planejadas, pois foram situações encontradas após o início dos serviços contratados.

Temos a informar que todos os itens estão com toda carga tributária inclusa – impostos federais, estaduais e municipais, BDI e fretes.

Com a decisão de substituir o piso do 2º andar, tornou-se necessário a remoção dos antigos espelhos de distribuição elétrica e telefone pelo piso, fornecimento e instalação de placas cegas de fibra de vidro (circuito impresso) para nivelar o piso de concreto, impedir a queda dos rodízios das cadeiras nestes orifícios e que fossem fortes o suficiente para suportar o peso de funcionário desta casa. Como isso impedia o início do processo, não houve outra opção esta foi a de menor custo e a mais rápida.

Qtd.	Descrição	P.Unit.	P.Tot.
200	Placas Cegas 4 x 2 e 4 x 4	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
1	Acessórios, abraçadeiras, parafusos e etc..	R\$ 175,00	R\$ 175,00
1	Serviço de desmontagem, isolamento de circuitos elétricos, colocação de tampas cegas coladas com silicone	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
			R\$ 5.955,00

Existe um problema crônico nas instalações da Casa de Rui Barbosa, onde a recuperação destas instalações são realizadas em partes, infelizmente pela configuração deste prédio, e em sua concepção original, ele não possui infra-estrutura interna para suportar nenhum crescimento, o que gera retrabalhos e dificuldades extras para que estas reformas possam ser implementadas:

Como toda reforma prevê um crescimento, torna-se necessário a preparação dos alimentadores (backbones) prediais, a seguir.

Na telefonia, existe a necessidade de aumentar o cabo de distribuição antigo de 40 pares para 70 pares. Fornecimento e instalação do backbone de voz (fornecimento de material mais a mão de obra) para interligar o quadro de distribuição secundária da caixa de distribuição do andar até o rack no 2º andar.

<i>Qtd.</i>	<i>Descrição</i>	<i>P.Unit.</i>	<i>P.Tot.</i>
2	Painéis de distribuição de voz para rack	R\$ 453,00	R\$ 906,00
80	Metros de cabo CI 50 x 100	R\$ 18,42	R\$ 1.473,60
1	Acessórios, abraçadeiras, parafusos e etc..	R\$ 337,00	R\$ 337,00
1	Serviço de remoção do cabo antigo, instalação do cabo novo e terminação do mesmo em ambas as extremidades com teste	R\$ 3.278,40	R\$ 3.278,40
			R\$ 5.955,00

Na parte de dados, da mesma forma, o andar antigamente era atendido por cascadeamento, (um link em série com outro), o que aumenta o tempo de latência da rede, dificulta seu gerenciamento e dificulta sua manutenção, com a reforma deste andar, foi necessário construir e lançar cabos de backbone entre o CPD e o segundo andar, independentes e na quantidade de um para cada Switch existente, foi necessário a construção de uma nova infra-estrutura partindo do segundo andar e atravessando o telhado até o CPD pois não existe na concepção do prédio nenhuma conexão entre estes níveis.

Fornecimento e instalação do backbone de dados (fornecimento de material mais a mão de obra) para interligar o CPD na cobertura até o rack no 2º andar; valor: R\$ 4.950,00.

Eletroduto metálico galvanizado, 70 metros, 270 metros de cabo UTP cat 6, patch cord, tomadas e conectores para suas terminações.

<i>Qtd.</i>	<i>Descrição</i>	<i>P.Unit.</i>	<i>P.Tot.</i>
70	Metros de infra-estrutura metálica galvanizada de 1" com acessórios	R\$ 25,00	R\$ 1.725,00
270	Metros de cabo UTP CAT 6	R\$ 2,91	R\$ 785,70
1	Acessórios, patch cords, etiquetas, velcro, tomadas macho e fêmea RJ45	R\$ 429,00	R\$ 429,00
1	Serviço de remoção do cabo antigo, instalação do cabo novo e terminação do mesmo em ambas as extremidades com teste	R\$ 2.013,30	R\$ 1.824,30
			R\$ 4.764,00

Na parte elétrica da mesma forma foi necessário o aumento dos cabos alimentadores, sendo impossível a utilização da infra-estrutura predial por não permitir a passagem destes novos cabos, obrigando a ser construída uma nova infra-estrutura externa para que o andar pudesse ser ativado. Esta nova infra-estrutura parte do segundo andar e é interligado atravessando o telhado e retornando até um ponto de distribuição / concentração no primeiro andar

Com a desmontagem do piso, foi necessária uma nova distribuição elétrica com materiais e mão de obra no corredor de acesso para serviços gerais.

<i>Qtd.</i>	<i>Descrição</i>	<i>P.Unit.</i>	<i>P.Tot.</i>
01	Quadro Elétrico sobrepor com barramento trifásico 100 A completo para 44 circuitos monofasicos	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
60	Metros de canaletas plásticas para distribuição das (10) dez tomadas de 20 <sup>A</sup> necessárias para utilização de equipamentos de limpeza ( serviços Gerais )	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
1	Circuito alimentador em 4mm <sup>2</sup> para as tomadas acima	R\$ 637,00	R\$ 637,00
600	Metros de Circuito alimentador principal realizado com cabo 16mm <sup>2</sup> ( 5 x 120 m 3 fases um neutro e um terra )	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
85	Metros de Eletroduto em aço galvanizado 2" ( 50mm ) com acessórios	R\$ 38,00	R\$ 3.230,00
1	Serviços de instalação do quadro e canaletas, montagem de infra-estrutura, lançamento de cabos, acabamento, conectorização e testes dos materiais acima.	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
			R\$ 14.292,00

*Instalação provisória da mesa de reunião, valor: R\$ 1.191,00.*

*Instalação definitiva da mesa de reunião, valor: R\$ 3.573,00.*

*Não concretizado em função da mesa não ter chegado, Estamos aguardando o procedimento para devolução deste valor.*

*Instalação do Projetor, valor: R\$ 2.382,00*

*Com fornecimento de infra-estrutura, circuitos elétrico e cabos de interligação, com serviço."*

No que tange ao pagamento antecipado pelos serviços de instalação definitiva da mesa da sala de reunião do 2º andar da FCRB, não executados até o presente momento, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou as seguintes justificativas:

“1. “Conforme pôde ser constatado em diligência realizada por essa auditoria, foi instalado e pago o ponto provisório da mesa de reunião, de modo a tornar disponível de imediato o acesso à rede na mesa provisória, enquanto se aguardava a chegada da mesa de reunião definitiva, que contém calha eletrificável interna. Com esse dispositivo, as pessoas em reunião poderão conectar seus notebooks/netbooks na própria mesa, proporcionando modernas condições de trabalho.

2. Esperava-se que a mesa de reunião definitiva chegasse no decorrer da realização desses serviços, porém, a falta de definição, até hoje, do limite de cota de empenho para esta UG em 2012, impediu esse fornecimento.

**3. Considerando que a instalação definitiva é estritamente relacionada com as medidas da mesa, sob pena de comprometer a instalação, esta ficou pendente de ser realizada juntamente com os pontos do 3º andar.**

4. Considerando que todo o restante do 2º pavimento já havia sido concluído e que a instalação dos 30 pontos estimados restantes, referentes ao 3º pavimento ainda estavam por acontecer, a título de organização, foi fechada a conta do 2º pavimento.

5. Contudo, **considerando a incerteza quanto à data da disponibilidade de recursos de capital neste exercício, e portanto quanto ao fornecimento dessa mesa**, entrei em contato com a empresa, esclareci a

situação e **solicitei que fosse providenciado o ressarcimento imediato de R\$3.573,00 – equivalente ao custo de instalação de 3 pontos** - custo referente a todos os serviços necessários para instalação da nova mesa de reunião.

6. A empresa concordou e solicitou que fosse providenciada a emissão de GRU para o devido ressarcimento, o que foi providenciado pelo setor financeiro da FCRB nesta data e encaminhada à contratada para quitação (vide anexo).”

No que se refere à ausência de Termo de referência específico e Projeto Executivo completo contemplando embasamento para a definição do quantitativo de pontos de dados e telefonia a serem instalados, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou os seguintes esclarecimentos:

“

1. Em primeiro lugar, é preciso esclarecer que o processo em referência estava ainda em fase de instrução quando foi solicitado por essa auditoria e, portanto, grande parte do que será narrado na seqüência seria a ele anexado oportunamente.

2. Preliminarmente à resposta objetiva faz-se necessário prestar informações relevantes para compreensão de todo o processo.

3. O 2º pavimento ocupado pelo Centro de Pesquisas era, até o final de 2011, o único pavimento do edifício-sede que ainda não contemplava instalações modernizadas, no que tange à existência de:

- uma rede estruturada(elétrica, dados e voz), sem cascadeamento;
- mobiliário ergonômico;
- leiaute atualizado com novas divisórias que proporcionasse a acústica e conforto adequados para a atividade de pesquisa.

4. Essa deficiência gerou nos últimos anos muita reclamação e descontentamento por parte dos pesquisadores, que se sentiam preteridos em detrimento dos demais servidores e funcionários, e deveu-se basicamente a dois fatores:

- tratava-se do pavimento mais populoso da FCRB e, portanto, implicava maior custo, e sempre faltava orçamento a cada exercício financeiro;
- o leiaute que se definiu há alguns anos só permitia a execução integral e não parcelada como fora feito nos demais pavimentos. Essa situação sempre inviabilizava qualquer gestão para solução do problema.

5. Após (a meu ver, boa) gestão dos novos Presidente da FCRB e Diretora do Centro de Pesquisas, foi possível definir um leiaute mais econômico e que, após muita, repito, muita negociação, foi aceito pela população de pesquisadores.

6. Assim sendo, após avaliação do orçamentário disponível de capital e custeio e a conveniência da (feliz) disponibilidade simultânea, no final do exercício financeiro, de duas atas de registro de preços para compra de divisórias, mobiliário e instalação de rede estruturada, passamos, finalmente, as tratativas para a viabilização do projeto.

7. Vale ressaltar que o projeto executivo dos pontos de rede – objeto desta S.A. – dependia totalmente da finalização do projeto de leiaute (divisórias e mobiliário), o que levou considerável tempo (até os últimos dias de dezembro), até que toda a negociação com os envolvidos chegasse ao produto final.

8. Nesses termos, solicitei adesão ao órgão gerenciador ainda em 05/09/2011 (vide fls 8 e 9), mas a definição da quantidade de pontos, após a conclusão preliminar do projeto de mobiliário e divisórias, bem como a proposta da empresa vencedora desse Registro de Preço (vide fls 310-312), só aconteceu em novembro. Aduzo ainda que no projeto de leilão ainda ocorreram derivações depois de novembro como, por exemplo, o caso da sala de reuniões, que foi ampliada e transformada em sala multimídia, após a emissão da nota de empenho.

9. Quanto ao 3º pavimento, para complementação do mobiliário já comprado nos anos anteriores e não finalizado, à época, por restrição orçamentária, foi elaborado um estudo de adequação às novas necessidades, onde foram contempladas 30 estações de trabalho e, considerando a mudança de disposição de parte das estações atuais, bem como inclusão de outras, fazia-se necessário, então, remanejar alguns pontos e instalar outros novos.

10. Informo que para cada nova estação de trabalho, são necessários dois pontos de rede estruturada instalados, de modo a contemplar telefone, computador e tomada de elétrica.

11. Assim, e conforme fls 335 e 336 do processo ora em análise, naquele momento (início de novembro) as quantidades de pontos foram estimadas nos seguintes termos:

- 2º pavimento:

53 estações de trabalho, equivalendo a **106 pontos**

- 3º pavimento:

30 estações de trabalho (entre novas e substituídas), equivalendo a **30 pontos**. Nesse caso não foi feito o cálculo em dobro, pois há casos em que pontos existentes seriam remanejados e outros novos que seriam instalados.

12. Ocorre que, em reunião com o representante da empresa Hanna e Rose para definição da quantidade de pontos necessária para o projeto, fui surpreendido com a informação de que alguns itens necessários para integralização do projeto de rede estruturada não estavam contemplados no rol de materiais e serviços previstos no item 24 da Ata de RP à qual havíamos aderido.

13. A sugestão da empresa para contornar o problema em tempo hábil, e para não prejudicar o projeto, foi substituir esses itens faltantes e imprescindíveis por pontos da Ata de RP.

14. Paralelamente, evidenciou-se a necessidade de também ser substituído o piso de todo o pavimento, onde originalmente havia 200 tomadas elétricas, que deveriam ser desativadas e tampadas para serem superpostas pelo novo piso.

15. Ora, num momento em que todas as demais tratativas complementares já estavam em andamento para realização do projeto (fornecimento de divisórias, mobiliário e piso), não vislumbrei nenhuma solução alternativa factível, além de acatar a sugestão de substituição por pontos extras, sob pena de inviabilizar todo o projeto, por questões acessórias perante o todo.

16. Ademais, tratavam-se estritamente de itens atinentes e de mesma natureza dos demais itens e serviços que compunham o projeto de rede estruturada. Hoje, friamente pensando, entendo que a solução adequada para esse caso seria a formalização de um termo aditivo para viabilizar a alteração qualitativa da contratação, tendo em vista ser essa alteração imprescindível para a continuidade do objeto, atendendo, assim, ao interesse público. Portanto, é possível observar que não houve alteração de natureza do objeto, não implicando desvio de finalidade. Contudo, naquele momento conturbado, tal solução não me ocorreu.

17. Assim, naquele momento, para decisão da quantidade a ser empenhada, estimou-se a inclusão de **40 pontos extras**, os quais seriam utilizados ou não conforme a necessidade no decorrer dos trabalhos.

18. Entendo oportuno aqui enfatizar que a ausência de engenheiros no quadro de servidores da Administração acaba por propiciar situações como essa, em que o Administrador precisa decidir sem poder contar com o subsídio técnico de dentro do próprio órgão.

19. Assim, explicamos a conta de **176** pontos empenhados (fls 337), sendo **146** para o 2º pavimento e **30** para o 3º pavimento.

20. Considerando não haver mais orçamento de capital para compra do mobiliário do 3º pavimento, e como a instalação dos pontos deve ser integrada, a Administração entendeu conveniente adiar também a instalação de pontos do 3º pavimento para 2012.

21. Após todas as derivações do projeto de lei para o 2º pavimento, chegou-se ao quantitativo final de **114 pontos**, os quais foram efetivamente instalados. Restando, dos 146 pontos reservados para o 2º pavimento, **32 pontos** para contemplar os itens faltantes, que conforme manifestação da empresa Hanna e Rose, foram:

Itens extras	Valor (R\$)
200 placas, inclusive serviço de desmontagem e instalação de tampas	5.955,00
Nova distribuição elétrica, inclusive materiais e mão de obra no corredor de acesso	5.955,00
Fornecimento e instalação do backbone de dados (fornecimento de material mais a mão de obra) para interligar o CPD na cobertura até o rack no 2º andar	4.764,00.
Fornecimento e instalação do backbone de voz (fornecimento de material mais a mão de obra) para interligar o quadro de distribuição secundária da caixa de distribuição do andar até o rack no 2º andar	5.955,00

*“Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012.*

*À Fundação Casa de Rui Barbosa*

*At. Sr. Carlos Marinho*

*Conforme solicitado segue um resumo das atividades extras utilizadas no projeto Básico, estas atividades não puderam ser planejadas, pois foram situações encontradas após o início dos serviços contratados.*

*Com a decisão de substituir o piso do 2º andar, tornou-se necessário a remoção dos antigos espelhos de distribuição elétrica e telefone pelo piso, fornecimento e instalação de placas cegas de fibra de vidro (circuito impresso) para nivelar o piso de concreto, impedir a queda dos rodízios das cadeiras neste orifícios e que fossem fortes o suficientes para suportar o peso de funcionário desta casa. Como isso impedia o início do processo, não houve outra opção esta foi a de menor custo e a mais rápida (200 placas, mais o serviço de desmontagem e instalação destas tampas em final de semana):**R\$ 5.955,00***

*Com a desmontagem do piso, foi necessária uma nova distribuição elétrica com materiais e mão de obra no corredor de acesso para serviços gerais, (material e mão de obra). Serviços*



*executados em final de semana: R\$ 5.955,00*

*Fornecimento e instalação do backbone de dados (fornecimento de material mais a mão de obra) para interligar o CPD na cobertura até o rack no 2º andar, valor: R\$ 4.764,00.*

*Fornecimento e instalação do backbone de voz (fornecimento de material e mão de obra) para interligar o quadro de distribuição secundária da caixa de distribuição do andar até o rack no 2º andar: R\$ 5.955,00.*

*Fornecimento e instalação de quadro de distribuição do andar, mais o fornecimento e instalação do alimentador deste quadro: R\$ 8.337,00.*

*Instalação provisória da mesa de reunião: R\$ 1.191,00.*

*Instalação definitiva da mesa de reunião, com fornecimento de materiais elétricos e dados realizada em final de semana: R\$ 3.573,00.*

*Instalação do Projetor, com fornecimento de suporte e cabos: R\$ 2.382,00.*

*Valor total dos serviços: R\$ 38.112,00”*

22. Agora, e por fim, respondendo objetivamente à solicitação de auditoria:

a) Seguem em anexo as plantas (infra-estrutura de lógica e elétrica) para o 2º e 3º pavimentos, o que representa os projetos executivos solicitados.

Note que, somente para o 2º pavimento, são duas versões: a primeira (preliminar), que definiu a quantidade de pontos empenhados e a última (as built), já alterada, com a quantidade efetiva de pontos instalados.

Informo que o termo de referência (projeto básico) constante dos autos (fls 4-7) é o espelho do item 24 do Pregão realizado pelo órgão gerenciador que realizou o certame.

b) Quanto à ART, informo que esta não foi apresentada pela contratada, porém informo que a empresa já providenciou e protocolou o pedido no CREA e, tão logo me seja encaminhada, anexarei aos autos e comprovarei à essa auditoria.”

Quanto às incongruências nas descrições dos serviços e materiais objetos das pesquisas de preços realizadas, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração apresentou os seguintes esclarecimentos:

“1. Informo que, uma vez definida a quantidade de pontos, e de modo a comprovar a razoabilidade do preço praticado, procurei duas outras empresas do ramo e solicitei urgência no encaminhamento de propostas que contemplassem a instalação de pontos de rede estruturada, com fornecimento de todos os serviços e materiais. Essas me foram enviadas por e-mail, conforme fls 310-325.

2. Ressalto que para justificar a diferença assinalada na descrição dos objetos entre as propostas para os 2º e 3º pavimentos, remeto aos parágrafos 9 e 11 da Resposta ao Item 28 desta mesma S.A.

**3. Enquanto no projeto do 2º pavimento todos os pontos eram novos e inexistentes**, no 3º pavimento alguns seriam remanejados, outros aproveitados e outros novos instalados. Entretanto, **o item 24 da ata aderida atende para ambos os casos.**

4. Quando da minha solicitação de encaminhamento das propostas, eu solicitei às três empresas, veementemente, que as propostas de cada um dos pavimentos viessem em separado, justamente para tentar

instruir o processo de forma mais clara, haja vista que o cenário apontava para a possibilidade de o 3º pavimento ser realizado somente no exercício de 2012.

5. As propostas originais assinadas das empresas Hanna e Rose Serviço e Comércio Ltda e DSP Comércio e Indústria Eletrônica Ltda. foram anexadas aos autos, às fls 377-379. Estou até o momento no aguardo da proposta da empresa La Pelle Comércio de Informática Ltda. Tão logo a tenha disponível, anexarei aos autos e darei ciência a essa auditoria.”

Quanto às justificativas diligenciadas pela Procuradoria Federal através de sua nota sob o nº 167/2011 /AM/PF/FCRB/PGF/AGU, de 21/11/2011, e solicitadas por intermédio da SA 201203537/010, item 30, o Coordenador Geral de Planejamento e Administração informou o seguinte:

“1. A descrição dos serviços prevista no Projeto Básico destes autos é correspondente àquela contida no termo de referência do edital que originou a Ata de Registro de Preços.

2. Os serviços lá descritos são os necessários para implantação de qualquer infra-estrutura básica de rede e a unidade de conta do item 24 é “ponto instalado”, o que inclui o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para sua instalação.

3. Ao entrar em contato com as empresas que forneceram cotação para balizamento do preço adjudicado em licitação pelo órgão gerenciador, e de modo a tornar viável o fornecimento de propostas em tempo hábil, solicitei a cada uma delas que me fossem encaminhadas propostas fechadas para instalação de 146 e 30 pontos respectivamente, incluindo todos os materiais e serviços necessários, nos termos do modelo do edital.”

### Análise do Controle Interno:

Quanto aos 32 pontos não instalados, restou evidenciada a falha no planejamento para execução dos serviços objeto da adesão à Ata de Registro de Preços, pela ausência de um estudo preliminar do leiaute das instalações, do piso, e de mobiliário, que deveria ter sido contemplado no supracitado Projeto Executivo, considerando que os 32 pontos pagos e não instalados foram substituídos por “atividades extras”, cujos produtos e serviços foram executados de forma “equivalente” ao quantitativo de pontos não instalados, sem qualquer comprovação acerca da adequação dos preços àqueles praticados no mercado e sem a adequada demonstração da equivalência de seus custos e quantitativos, tendo por base o preço referencial unitário definido no item 24 da Ata de Registro de Preços aderida pela FCRB.

Quanto ao ressarcimento do valor pago a título de serviços de instalação definitiva da mesa de reunião do 2ª andar da FCRB, a Fundação encaminhou GRU emitida e devidamente paga pela empresa fornecedora.

As falhas na instrução processual identificadas residiram na inconsistência do Projeto Executivo apresentado no processo analisado, que não definiu e especificou com precisão as alterações necessárias para a execução do objeto avençado, bem como na ausência de evidências e justificativas que embasassem a definição e o quantitativo de pontos de dados e de telefonia a serem instalados, uma vez que as pesquisas de preços dos serviços a serem contratados não refletiram aqueles que foram efetivamente considerados no preço unitário definido na Ata de Registro de Preços aderida pela FCRB.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Aprimorar os controles internos da Coordenação Geral de Planejamento e Administração, atentando para a adequada instrução dos processos licitatórios para contratação de bens e serviços, especialmente no que se refere a pesquisa de preços de mercado porventura realizadas, bem como para o tempestivo planejamento daquilo que será executado, através da apresentação de Projeto Executivo necessário e suficiente para embasar e justificar todas as etapas e peculiaridades do objeto avençado.

### Recomendação 2:

Realizar pesquisas de preços de mercado sempre que necessária a realização de despesas não previstas em processo licitatório, ainda que realizado mediante adesão a Ata de Registro de Preços, visando conferir aderência e compatibilidade aos serviços prestados e respectivos preços cobrados pela empresa licitante vencedora em relação àqueles definidos na referida Ata.